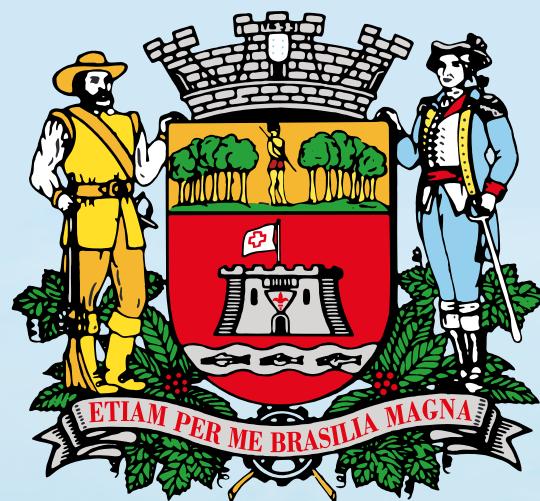


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 10
Portarias.....	11
Gestão de Pessoas.....	11 e 12
Casa Civil.....	12
Governo e Finanças.....	12 a 29
Iprejun.....	30
Cijun.....	30
Dae.....	30 e 31
Escola de Gestão Pública.....	31
Promoção da Saúde.....	31 a 35
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	35
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	36 a 47
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	48
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	48 e 49
Educação.....	49
Fumas.....	50 a 64

INEDITORIAL

Ineditorial.....	64
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	64
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo furgão, adaptado para base comunitária móvel, zero Km, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

OBJETO: Fornecimento de absorvente descartável unissex, lenço umedecido, fralda descartável infantil e outros, para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 12 de agosto de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo Pick-Up, cabine dupla, zero Km, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020

OBJETO: Aquisição de babador odontológico descartável, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátils, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PRORROGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 183/2020 – Aquisição de perfurador ainsworth, porta grampos para dique de borracha, grampo para dique de borracha e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 10.051-7/2020.

I – Fica expedido Novo Edital, para participação de empresas de todas as naturezas jurídicas, para o Pregão supra, em substituição ao Edital de 09 de julho de 2020, sendo que o Novo Edital estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão

Eletrônico - Editais/Anexos).

II - Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátils, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 11 de agosto de 2020, às 09:00 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir da abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

III – As empresas que efetuaram o “download” do Edital/Anexos anterior, deverão realizar o “download” do Edital e Novos Anexos, tendo em vista as alterações ocorridas..

Jundiaí, 28 de julho de 2020.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº

194/2020 – Aquisição de 07 (sete) veículos leves, zero km, motor 1.0 e 02 (dois) veículos leves, zero km, motor 1.3, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de pessoas, Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Processo Administrativo nº 10.322-2/2020.

I – Fica excluído o item 6 do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátils, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 12 de agosto de 2020, às 09:30 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 194/20, de 09 de julho de 2020.

Jundiaí, em 28 de julho de 2020.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

EDITAL Nº 014, de 28 de julho de 2.020

ÓRGÃO: Município de Jundiaí **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção de áreas e equipamentos públicos do Município de Jundiaí. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital (grátils) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br

**ADMINISTRAÇÃO**

sp.gov.br (acessar o link "Licitações/ Compra Aberta – Consulta de Licitações – Concorrência) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas VISITA TÉCNICA: mediante prévio agendamento no horário das 08:00 às 17:00 horas, por meio do telefone (11) 4589-8523, até o dia útil anterior a entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 31 de agosto de 2.020, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia..

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 161/2020 – Aquisição de lâmpada super led bulbo, destinada à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo Administrativo nº 9.355-5/2020

I – O item "1 – Lâmpada Super led bulbo, 200W, Luz Branco frio bivolt E40" do Relatório Descrição Detalhada dos itens do pregão em epígrafe passa a viger com a seguinte redação:

LÂMPADA SUPER LED BULBO:

- POTÊNCIA: 200W
- TIPO DE SOQUETE: E40
- TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT
- VIDA ÚTIL: 30.000H
- TEMPERATURA DA COR: 6500 K
- COR DA LUZ: LUZ BRANCO FRIOS 6500K
- DIMENSÕES: 26CM DE LARGURA X 28 CM DE ALTURA
- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W
- FLUXO LUMINOSO: 18.000 LM
- FORMATO: ALTA POTÊNCIA

- GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 12 de agosto de 2020, às 09:30 horas;
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: AGATHA KARNER

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 161/2020, de 09 de julho de 2020.

Jundiaí, em 28 de julho de 2020.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 27 de julho de 2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020** – Aquisição de televisão LED 43" FULL HD, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº 9.152-6/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise técnica de catálogo e amostra pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, solicitação de redução de preços, e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – Desclassificar a proposta da empresa Ferrini Comércio e Consultoria Ltda.ME, devido ao produto ofertado desatender as especificações.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- P.S. Company Comércio de Eletrônicos Ltda. EPP: (item 01).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

27 de julho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020 – Aquisição de máscara cirúrgica tripla, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 9.557-6/2020

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca da qualificação técnica, do recurso interposto, o qual foi analisado pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, e após análise dos documentos de habilitação, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, no tocante ao item 01, por deixarem de atender todas as características do produto, conforme Edital:

- LARISSA SCALABRINI DE ANDRADE, no tocante às cotas principal e reservada, quanto às 2 camadas de TNT e 1 de Meltblown e não apresentar fitilho;

- PETINELI IMPORT. DISTR. MAT. MED. HOSP. LTDA., no tocante à cota principal, quanto ao não atendimento das informações no catálogo, e não apresentar fitilho;

II – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa INFINITY COMERCIAL DESCARTÁVEIS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, visto que o pedido formulado não comporta ser acolhido;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- HTM CONFECÇÕES EIRELI – item 01 (cotas principal e reservada).

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 27 de julho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2020 – Aquisição de papel higiênico, destinado a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Processo Administrativo nº 9.970-1/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, análise técnica da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas COMERCIAL SANDALO LTDA ME e WILTON DE MORAIS CARVALHO CONVERT. DE PAPEIS LTDA por não apresentar o catálogo no prazo concedido, desatendendo ao item 5.1 do Anexo I ao Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-ISAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA: item 01.

HELOISA KLEMM SCARPIM

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 24 de julho de 2020



**ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2020 – Fornecimento de medicamentos (dexametasona 1mg/g, clorpromazina 100mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 9.969-3/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – INABILITAR a empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP por desatender o item 8.4.1 do Edital, deixando de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica.

II - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, pelos motivos que seguem:

- RCC DIST DE MED CORR PROD MED E HOSP EIRELI , por apresentar proposta incompatível com o preço de mercado.

-DANIEL FERRARI ABRANTES DISTR. DE MEDICAM. ME ITENS 02, 03 e 04 (Cota Reservada) – por apresentar preço superior a 10% ao menor proposto na cota principal, do respectivo item, conforme item 10.2.1 alínea “a” do Edital.

-CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELIITENS 02, 03 e 05 (Cota Reservada) – por apresentar preço superior a 10% ao menor proposto na cota principal, do respectivo item, conforme item 10.2.1 alínea “a” do Edital.

-LIGIA MARIA CARNEIRO ME ITENS 03 e 05 (Cota Reservada) – por apresentar preço superior a 10% ao menor proposto na cota principal, do respectivo item, conforme item 10.2.1 alínea “a” do Edital.

-DANIELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS EIRELI ITEM 03 (Cota Reservada) – por apresentar preço superior a 10% ao menor proposto na cota principal, do respectivo item, conforme item 10.2.1 alínea “a” do Edital.

-CAPROMED FARMACEUTICA LTDA EPP ITEM 05 (Cota Reservada) – por apresentar preço superior a 10% ao menor proposto na cota principal, do respectivo item, conforme item 10.2.1 alínea “a” do Edital.

-LLM DOGARIA LTDA ITEM 06 (Cota Reservada) – por apresentar preço superior a 10% ao menor proposto na cota principal, do respectivo item, conforme item 10.2.1 alínea “a” do Edital.

III – Declarar FRACASSADO os itens 05 (cota reservada) por ausência de proposta classificada;

IV - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA: itens 01 e 05 (cotas principais);

- LIGIA MARIA CARNEIRO ME: item 01 (cota reservada);

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA: item 02 (cotas principal e reservada);

- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONALAS: itens 03 e 04(cotas principais e reservadas);

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: 06 (cotas principal e reservada);

GUILHERME DEBROI DE CAMPOS

Pregoeiro

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19 – Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de recuperação, conservação e limpeza das estradas e trilhas na reserva biológica municipal da Serra do Japi, nesta cidade.

Processo nº 24.834-2/2019

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, constante dos autos às fls.

996;

RESOLVE:

a) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

Classif.	Empresa	Valor
1º	A. C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO EIRELI - EPP	R\$ 636.000,00
2º	DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	R\$ 648.484,80

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa A. C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO EIRELI - EPP, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 27 de julho de 2020.

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ AZOLIN

LEONARDO FERNANDES RELA

LAÉRCIO BARADEL

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 – Fornecimento de ferro para construção, tipo CA-50 de ½", barra com 12 m e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 07.655-0/2020:

-DI BLASIO E CIA LTDA-EPP: Itens 18 (R\$ 8,30/kg), 19 (R\$ 10,00/kg) e 27 (R\$ 24,50/kg) – cotas principais e reservadas;

-MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA-EPP: Itens 02 (R\$ 220,00/peça), 03 (R\$ 237,50/rolo), 04 (R\$ 8,00/kg), 05 (R\$ 44,00/peça), 06 (R\$ 29,30/peça), 07 (R\$ 19,15/peça), 08 (R\$ 13,60/peça), 09 (R\$ 7,40/peça), 10 (R\$ 120,00/peça), 11 (R\$ 43,00/peça), 12 (R\$ 84,50/peça), 13 (R\$ 35,00/peça), 14 (R\$ 20,90/peça), 15 (R\$ 38,00/peça), 16 (R\$ 380,00/peça), 17 (R\$ 189,00/peça), 21 (R\$ 59,00/peça), 22 (R\$ 50,00/peça), 23 (R\$ 170,00/peça), 24 (R\$ 123,50/peça), 25 (R\$ 77,00/peça) e 26 (R\$ 115,00/peça) – cotas principais e reservadas;

-SRA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI-ME: Itens 01 (R\$ 268,00/peça) e 20 (R\$ 419,99/peça) – cotas principais e reservadas.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 Aquisição de medicamentos (Azitromicina 500mg e Avermectina 6 mg), destinados a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 10.802-3/2020-1:

-ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA – (R\$ 5.175,00)

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade da Promoção da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 144/2016, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NERIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA. PROCESSO: 15.592-2/16. ASSINATURA: 14/07/2020. VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 44.064,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE PIQUETES E BAIAS FECHADAS PARA GUARDA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: CONVITE nº 119/2016. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.



**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 170/16. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: THEREZINHA MARIA DE FIORI ALMEIDA E OUTROS PROCESSO: nº 19.866-7/16. ASSINATURA: 24/07/20. VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS DE GÓES N.516, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRAL - CRAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL ARTS 24,X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 174/2016, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI ME. LICITAÇÃO: 00.126-14/16. PROCESSO: 11.823-14/16. ASSINATURA: 22/07/2020. VALOR TOTAL R\$ 770.689,92. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2016. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 051/17, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OXILUX COMERCIAL LTDA. - EPP PROCESSO: nº 14.697-9/17. ASSINATURA: 24/07/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 3.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CPAP PARA TRATAMENTO DA APNEIA DO SONO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 029/18 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GEMEOS PRESTAÇÃO DE SERVS. MÃO DE OBRA EIRELI EPP PROCESSO: nº 23.447-8/17. ASSINATURA: 15/07/20. VALOR TOTAL: R\$ 2.088.560,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 220/17. ASSUNTO: Prorrogado por 8 (oito) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 096/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ PROCESSO: nº 17.156-1/18. ASSINATURA: 22/07/20. VALOR MENSAL: R\$ 24.886,41. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ITATIBA Nº 273, VILA LIBERDADE, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB 'PROFº JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS', EM JUNDIAÍ/SP, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 6 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 056/2019, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. LICITAÇÃO: 00.127-14/19. ASSINATURA: 15/07/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA) E ETANOL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 4 (quatro) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 057/2019, celebrado com fundamento no art.65, I, "b", e § 1º e art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. PROCESSO: 14.846-14/19. ASSINATURA: 15/07/2020. VALOR : R\$ 358.092,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (BIODIESEL).. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2019. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato e prorrogado por 4 (quatro) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 061/19 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A.TELECOMP COM. DE EQUIPS. DE TELEFONIA LTDA EPP PROCESSO: nº 16.292-3/19. ASSINATURA: 15/07/20. VALOR GLOBAL: R\$ 8.592,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA TIPO CPCT (CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA) DE PABX, ENGLOBANDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESTINADA À UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA. MODALIDADE: CONVITE nº 48/19. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 068/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAXIMO IONES SERVICOS DE SANITINIZAÇÃO LTDA.EPP. PROCESSO: 16.354-2/19. ASSINATURA: 23/07/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 22.280,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTOS DE REDE DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NAS ÁREAS RURAIS E DESENTUPIMENTO DE PIA, RALO, VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (ANEXO II DO EDITAL). MODALIDADE: CONVITE nº 49/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 106/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 17.559-14/19. ASSINATURA: 17/07/2020. OBJETO: PREST.SERV.DE MANUT. DE VIAS PÚBL.COMPREEND.MÃO DE OBRA,EQUIP.E FERRAM.P/ EXECUÇÃO DE SERV.DE RECAPEAMASFÁLTICO(ESPES.DE 2 A 6CM)POR CAMADA,IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE(C/ FORNRC.DE EMULSÃO ASFÁLTICA),BEM COMO FRESAGEM DO PAVIM.C/ESPES.DE ATÉ 5CM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO,SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias.

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO N.º 29.152, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N.º 29.153, DE 27 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DA VILA DIGNIDADE - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, EM VIRTUDE DE REPASSE DE RECURSOS ESTADUAIS, ESPECÍFICOS PARA ESTA FINALIDADE, RESOLUÇÃO SEDS 10/2020 - COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 693 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DA VILA DIGNIDADE, EM VIRTUDE DE REPASSE DE RECURSOS ESTADUAIS, ESPECÍFICOS PARA ESTA FINALIDADE, RESOLUÇÃO SEDS 10/2020- COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 692 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 763,00 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5152 SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

RS	763,00
TOTAL...R\$	763,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - RECURSO FEDERAL FNAS/ COVID EPI. CONV. 563 - COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 694 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.617,60 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5169 MC/SNAS/AÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDEPI

RS	4.617,60
----	----------

TOTAL...R\$	4.617,60
-------------	----------

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO N°.29.154, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N°.29.155, DE 27 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS. REF. SOLICITAÇÃO 697 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS. REF. SOLICITAÇÃO 698 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS. REF. SOLICITAÇÃO 699 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS. REF. SOLICITAÇÃO 700 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS. REF. SOLICITAÇÃO 702 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.739,90 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

RS	45.739,90
TOTAL...RS	45.739,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA
RS 45.739,90

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA
RS 93.279,00

TOTAL...RS 93.279,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL...RS 45.739,90

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO N.º 29.156, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N.º 29.158, DE 28 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - COVID-19. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO: 37.733-1/2019. REF. SOLICITAÇÃO 703 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 708 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 709 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 710 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.037,50 (VINTE E TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 23.037,50

TOTAL...RS 23.037,50

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.362.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDDEB

RS 12.000,00

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

RS 1.300.000,00

15.01.08.244.0199.2946 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

RS 50.000,00

TOTAL...RS 1.362.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 23.037,50

TOTAL...RS

23.037,50

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDDEB

RS 12.000,00

14.01.10.302.0191.2935 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

RS

1.300.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

TOTAL...RS 1.362.000,00

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**DECRETOS**

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N° 29.160, DE 28 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N° 29.159, DE 28 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A MANUTENÇÃO EM PRAÇA NA RUA DOUTOR ELOY CHAVES E ESPelho D'ÁGUA. REF. SOLICITAÇÃO 711 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.564,60 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 21.564,60

TOTAL...RS 21.564,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAPACETES (EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA UTILIZAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 705 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E Vinte REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209 APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

RS 7.920,00
TOTAL...RS 7.920,00

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS 21.564,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2209 APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 7.920,00
TOTAL...RS 7.920,00

TOTAL...RS 21.564,60

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PORTARIAS****PORTARIA N° 91, DE 24 DE JULHO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.754-2/2017, -----

D E S I G N A, para recebimento de numerário, a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, GERMANO HELIO SGARIONI, titular, em substituição a MONICA BELLINI, como representante da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 830, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. ---

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, conforme art. 80, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Nome	Cargo	Ínicio	Término
AGUIDA MARIA ALENCAR FREITAS	Professor de Educação Básica II	15/05/2020	10/11/2020
ANGELICA CARDOSO SILVA	Técnico de Enfermagem	16/06/2020	12/12/2020
DEBORA FERNANDES GARCIA RAMOS	Agente de Desenvolvimento Infantil	09/06/2020	05/12/2020
FERNANDA DE CASSIA SOARES C. OLIVEIRA	Agente de Desenvolvimento Infantil	01/06/2020	27/11/2020
GIOVANA APARECIDA RODRIGUES RAMPIN	Professor de Educação Básica I	03/06/2020	29/11/2020
LIDIA ELISA VICENTE	Professor de Educação Básica I	23/06/2020	19/12/2020
MARINA SILVA SATO OLIVEIRA	Agente de Desenvolvimento Infantil	19/06/2020	15/12/2020
MICHELE SUITER CENINI	Assistente de Administração	04/06/2020	30/11/2020
PRISCILA TEIXEIRA NASCIMENTO CAXAMBU	Professor de Educação Básica I	22/06/2020	18/12/2020
TAMIE CAPELO DOLENS	Professor de Educação Básica I	16/06/2020	12/12/2020
VALDIRENE DE MOURA	Agente de Desenvolvimento Infantil	07/06/2020	03/12/2020
VALDOMIRA LUIZA CARNEIRO CARDOSO	Agente de Serviços Operacionais	02/07/2020	28/12/2020
VANESSA AMADI OLIVEIRA GOTTLARDI	Professor de Educação Básica I	14/04/2020	10/10/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 831, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Resolve conceder à servidora KELLY APARECIDA TORRES, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 02 (duas) semanas, conforme art. 84, II, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2020.

PORTARIA N.º 832, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Resolve conceder à servidora VALERIA AURORA BARBOSA PEREIRA,

GESTÃO DE PESSOAS

ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 02 (duas) semanas, conforme art. 84, II, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020.

PORTARIA N.º 833, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Resolve conceder à servidora CASSIA STEFANY SOUZA SILVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal celetista, Licença Gestante, pelo período de 14 (quatorze) dias, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2020.

PORTARIA N.º 834, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Resolve conceder à servidora CINTIA GOIS PATURI VITOR, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal celetista, Licença Gestante, pelo período de 14 (quatorze) dias, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020.

PORTARIA N.º 835, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Resolve conceder à servidora ALINE CANNATARO DE FIGUEIREDO, Diretor do Departamento de Projetos Urbanos, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, no período de 10 de junho de 2020 a 07 de outubro de 2020, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, no período de 08 de outubro de 2020 a 06 de dezembro de 2020, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiaí – PMJ.

PORTARIA N.º 836, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Resolve conceder à servidora MARIANA CRISTINA DE LIMA C GONÇALVES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal celetista, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, no período de 09 de junho de 2020 a 06 de outubro de 2020, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, no período de 07 de outubro de 2020 a 05 de dezembro de 2020, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiaí – PMJ.

PORTARIA N.º 837, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Resolve conceder à servidora ROMANA MARX PESSOA, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 189, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 13.440-4/2013.....

FAZ SABER que, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 1024275-49.2017.8.26.0309, fica, o candidato FLAVIO ALVES MARCULINO convocado de imediato a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido de (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Fundamental completo e habilitação – CNH, categoria “D”, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 190, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 16.630-1/2011.....

FAZ SABER que, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 1018426-96.2017.8.26.0309, fica, o candidato FABIO LUIZ GOUVEA convocado de imediato a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de





GESTÃO DE PESSOAS

05 (cinco) dias, munido de (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma, Histórico do Ensino Superior completo em Educação Física, Registro no Órgão de Classe – CREF e 06(seis) meses de experiência, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, para o cargo de EDUCADOR ESPORTIVO.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÉNIO nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
PROCESSO: nº 7.381-5/2019.

OBJETO: Repactua o Convênio nº 07/2019; o Plano de Trabalho e o Anexo II (Prestação de Contas) passam a substituir a partir de 01 de julho de 2020; especificamente com relação ao COVID-19 vigorará de 01 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020; e adita o valor Global de R\$ 11.420.061,93 (onze milhões, quatrocentos e vinte mil, sessenta e um reais e noventa e três centavos), sendo 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.242.815,77 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos), mais 03 (três) parcelas mensais de R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), a partir de julho de 2020.

ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre - 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	Em Reais
RECEITAS					
Previsão Inicial					2.587.221.500,00
Previsão Atualizada					2.587.221.500,00
Receitas Realizadas					1.172.694.879,51
Déficit Orçamentário					-
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					35.558.671,54
DESPESAS					
Doação Inicial					2.587.221.500,00
Créditos Adicionais					35.558.671,54
Doação Atualizada					2.696.501.784,07
Despesas Empenhadas					1.584.496.817,29
Despesas Liquidadas					1.067.133.248,11
Despesas Pagas					1.013.578.150,40
Superávit Orçamentário					105.561.631,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas					1.584.496.817,29
Despesas Liquidadas					1.067.133.248,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida					1.979.743.487,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					110.297.672,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas					125.073.685,15
Resultado Previdenciário					(14.776.012,65)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					-
Despesas Previdenciárias Liquidadas					-
Resultado Previdenciário					-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	
				(a)	(b/a)
Resultado Nominal	47.635.041,00			(162.236.493,38)	(340,58%)
Resultado Primário	(52.268.077,00)			120.618.151,55	(230,77%)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				Inscrição	
				Cancelamento Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.330.632,40			190,00	34.061.424,14
Poder Executivo	34.317.388,49			190,00	34.048.180,23
Poder Legislativo	13.243,91			-	13.243,91
Poder Judiciário	-			-	-
Ministério Público	-			-	-
Defensoria Pública	-			-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.541.728,56			5.043.096,34	70.884.031,04
Poder Executivo	91.237.189,46			4.765.854,47	69.173.115,55
Poder Legislativo	3.304.539,10			287.241,87	1.710.915,49
Poder Judiciário	-			-	-
Ministério Público	-			-	-
Defensoria Pública	-			-	-
TOTAL	128.872.360,96			5.043.286,34	104.945.455,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	209.327.960,48			25,00%	26,12%
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-			60,00%	0,00%
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	72.091.257,74			60,00%	79,34%
Complementação da União ao FUNDEB	-			0,00%	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				21.196.270,99	
Despesa de Capital Líquida				149.918.609,43	89.604.699,87
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Exercício	10º Exercício
Plano Previdenciário					20º Exercício
Receitas Previdenciárias	-			-	-
Despesas Previdenciárias	-			-	-
Resultado Previdenciário	-			-	-
Plano Financeiro					35º Exercício
Receitas Previdenciárias	-			-	-
Despesas Previdenciárias	-			-	-
Resultado Previdenciário	-			-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	221.658.371,85			15%	0,00%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)					-

NOTA:



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre - 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.401.992.300,00	2.401.992.300,00	311.044.169,10	12,95%	1.111.500.971,92	46,27%	1.290.491.328,08
RECEITAS CORRENTES	2.252.206.150,00	2.252.206.150,00	297.035.571,41	12,91%	1.087.943.975,34	48,31%	1.164.262.174,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	892.308.867,00	892.308.867,00	87.577.411,46	9,81%	403.650.126,86	45,24%	488.658.740,14
Impostos	805.487.783,00	805.487.783,00	81.527.211,97	10,12%	353.381.862,68	43,87%	452.105.920,32
Taxes	86.821.084,00	86.821.084,00	6.050.199,49	6,97%	50.268.264,18	57,90%	36.552.819,82
CONTRIBUIÇÕES	95.389.800,00	95.389.800,00	15.793.085,71	16,59%	52.310.574,82	54,84%	43.079.225,18
Contribuições Sociais	70.389.800,00	70.389.800,00	11.565.067,76	16,43%	38.959.943,98	55,35%	31.429.856,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000.000,00	25.000.000,00	4.228.017,95	16,91%	13.350.830,84	53,40%	11.649.393,16
RECEITA PATRIMONIAL	33.476.086,00	33.476.086,00	1.125.987,07	3,30%	10.302.591,59	30,78%	23.173.493,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.581.062,00	1.581.062,00	68.067,31	4,34%	344.498,47	21,79%	1.236.963,53
Valores Mobiliários	31.835.973,00	31.835.973,00	1.057.379,76	3,32%	9.945.468,03	31,24%	21.890.504,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	59.050,00	59.050,00	-	0,00%	12.625,08	21,36%	46.424,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	60.409.350,00	60.409.350,00	8.077.501,53	13,37%	26.910.426,60	44,55%	33.498.923,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.099.000,00	58.099.000,00	7.660.771,52	13,19%	25.460.214,33	43,82%	32.638.785,67
Outros Serviços	2.310.350,00	2.310.350,00	416.730,01	18,04%	1.450.212,27	62,77%	860.137,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.113.656.878,00	1.113.656.878,00	172.218.415,46	15,48%	573.581.173,44	51,50%	540.075.704,56
Transferências da União e de suas Entidades	222.217.108,00	222.217.108,00	66.998.020,26	30,15%	152.115.457,78	68,45%	70.101.650,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	728.782.270,00	728.782.270,00	84.118.412,18	11,54%	342.487.108,94	46,99%	386.295.161,06
Transferências de Instituições Privadas	347.000,00	347.000,00	19.678.17,47	5,49%	239.889,84	69,14%	107.101,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	162.164.500,00	162.164.500,00	21.108.565,77	13,02%	78.719.980,32	48,54%	83.444.519,68
Transferências de Pessoas Físicas	146.000,00	146.000,00	2.739,08	1,88%	-	18.277,56	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.965.170,00	56.965.170,00	5.743.170,18	10,08%	21.189.082,04	37,20%	35.776.087,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.330.337,00	12.330.337,00	714.296,52	5,79%	2.881.924,99	23,37%	9.448.412,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.609.431,00	29.609.431,00	3.744.074,62	12,64%	12.738.668,18	43,02%	16.870.762,82
Demais Receitas Correntes	15.025.402,00	15.025.402,00	1.284.799,04	8,55%	5.568.488,87	37,06%	9.456.913,13
RECEITAS DE CAPITAL	149.766.150,00	149.766.150,00	20.308.597,69	13,56%	23.556.996,58	15,73%	126.229.153,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	139.524.100,00	139.524.100,00	19.685.015,18	14,11%	21.196.270,99	15,19%	118.327.829,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	139.524.100,00	139.524.100,00	19.685.015,18	14,11%	21.196.270,99	15,19%	118.327.829,01
ALIENAÇÃO DE BENS	504.000,00	504.000,00	130.703,03	25,93%	333.376,43	66,15%	170.623,57
Alienação de Bens Imóveis	504.000,00	504.000,00	130.703,03	25,93%	333.376,43	66,15%	170.623,57
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.747.050,00	9.747.050,00	476.965,75	4,89%	2.010.952,64	20,63%	7.736.097,36
Transferências da União e de suas Entidades	9.127.050,00	9.127.050,00	476.965,75	5,23%	2.010.952,64	22,03%	7.116.097,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	-	0,00%	-	0,00%	620.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	15.913,73	144,67%	16.396,52	149,96%	(5.396,52)
Demais Receitas de Capital	11.000,00	11.000,00	15.913,73	144,67%	16.396,52	149,96%	(5.396,52)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	185.229.200,00	185.229.200,00	6.781.245,15	3,67%	61.193.907,59	33,04%	141.456.256.620,49
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	2.587.221.500,00	2.587.221.500,00	317.835.414,25	12,28%	1.172.694.879,51	45,33%	1.414.526.620,49
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.587.221.500,00	2.587.221.500,00	317.835.414,25	12,28%	1.172.694.879,51	45,33%	1.414.526.620,49
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (VII) = (V + VI)	2.587.221.500,00	2.587.221.500,00	317.835.414,25	12,28%	1.172.694.879,51	45,33%	1.414.526.620,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	35.558.671,54	-	-	35.558.671,54	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPSS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	35.558.671,54	-	-	35.558.671,54	-

DESPESAS	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.385.052.300,00	2.480.551.018,83	297.533.680,34	1.477.173.676,06	1.012.378.241,87	323.088.546,23	982.769.030,43	1.606.782.808,41	-
DESPESAS CORRENTES	2.192.348.600,00	2.251.365.701,04	280.600.377,90	1.342.834.223,32	808.531.477,72	302.032.836,40	929.312.096,54	1.322.053.602,50	920.880.526,89
Pessoal e Encargos Sociais	1.411.869.400,00	1.443.770.133,87	151.356.874,67	510.915.768,74	632.854.545,13	157.567.362,73	488.788,87,46	654.981.435,41	487.719.154,72
Juros e Encargos da Dívida	19.499.400,00	19.499.400,00	-	16.528.825,48	2.969.574,52	1.733.679,51	5.424.988,68	14.074.411,32	5.424.988,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.981.100,00	1.088.095.987,17	129.243.503,03	815.388.629,10	272.707.358,07	143.531.794,16	435.098.231,40	652.997.755,77	427.736.403,49
DESPESAS DE CAPITAL	189.682.700,00	237.017.364,04	16.933.302,44	134.339.453,64	102.677.910,40	102.255.709,83	53.456.921,86	183.560.442,16	51.320.020,33
INVESTIMENTOS	176.379.700,00	223.714.364,04	16.933.302,44	121.215.713,76	102.498.650,28	18.444.272,80	46.422.444,69	177.291.919,35	44.285.543,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	13.303.000,00	13.303.000,00	-	13.123.739,88	179.260,12	1.811.437,03	7.034.477,19	6.268.522,81	7.034.477,19
Reserva de Contingência	3.021.000,00	1.168.853,75	-	1.168.853,75	-	-	1.168.853,75	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	185.229.200,00	2.679.562.784,07	320.338.453,53	1.584.496.817,29	1.095.065.966,78	351.280.243,01	1.067.133.248,11	1.612.429.535,96	1.013.578.150,40
SUPERÁVIT (X)	-	-	-	-	-	-	105.561.631,40	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.570.282.500,00	2.679.562.784,07	320.338.453,53	1.584.496.817,29	1.095.065.966,78	351.280.243,01	1.172.694.879,51	1.013.578.150,40	-
RESERVA DO RPSS	16.939.000,00	16.939.000,00	-	-	16.939.000,00	-	-	16.939.000,00	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO			
			No Bimestre	% (b/a)		Até Bimestre	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	185.229.200,00	185.229.200,00	6.781.245,15	3,67%	61.193.907,59	33,04%	124.035.292,41	
RECEITAS CORRENTES	179.400.200,00	179.400.200,00	5.888.949,33	3,28%	58.511.500,99	32,62%	120.888.699,01	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	
CONTRIBUIÇÕES	107.045.200,00	107.045.200,00	4.166.099,52	3,89%	-	35.468.872,04	33,14%	71.575.327,96
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.744.800,00	6.744.800,00	6.744.800,00	100,00%	-	-	-	-
Outros Serviços	6.744.800,00	6.744.800,00	6.744.800,00	100,00%	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.610.200,00	65.610.200,00	1.722.849,81	2,63%	-	23.041.628,95	35,12%	42.568.571,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.960.000,00	4.960.000,00	773.510,42	15,59%	-	2.347.972,27	47,34%	2.612.027,73
Multas Administrativas,								



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	
LEGISLATIVA	37.000.000,00	37.000.000,00	3.486.637,89	13.032.803,86	8,62%	23.967.196,14	3.536.999,66	12.223.889,38	1,15%	24.776.110,62
Ação Legislativa	37.000.000,00	37.000.000,00	3.486.637,89	13.032.803,86	8,62%	23.967.196,14	3.536.999,66	12.223.889,38	1,15%	24.776.110,62
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ADMINISTRAÇÃO	237.470.300,00	238.312.832,21	26.224.040,17	130.589.130,87	8,24%	107.723.701,34	26.172.914,57	78.318.879,51	7,34%	159.993.952,70
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Administração Geral	188.178.600,00	189.062.632,21	20.192.427,84	105.651.686,50	6,67%	83.410.945,71	23.274.311,44	70.118.130,42	6,57%	118.944.501,79
Administração Financeira	8.008.000,00	8.008.000,00	2.612.266,66	7.024.496,24	0,44%	983.503,76	1.118.934,26	3.191.413,68	0,30%	4.816.566,32
Controle Interno	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.380.600,00	2.381.100,00	(31.654,33)	2.082.639,46	0,13%	298.460,54	24.386,89	783.659,35	0,07%	1.597.440,65
Administração de Receitas	32.532.100,00	32.490.100,00	3.451.000,00	14.012.422,75	0,88%	18.477.677,25	938.038,31	2.520.015,92	0,24%	29.970.084,08
Comunicação Social	6.357.000,00	6.357.000,00	-	1.817.885,92	0,11%	4.539.114,08	587.240,70	1.705.660,14	0,16%	4.651.339,86
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	85.963.800,00	87.867.008,17	9.275.249,01	34.791.447,90	2,20%	53.075.560,27	10.380.190,40	29.901.056,99	2,80%	57.965.951,18
Administração Geral	58.929.600,00	58.934.600,00	8.716.987,52	26.363.360,38	1,66%	32.571.239,62	8.716.987,52	26.363.360,38	2,47%	32.571.239,62
Policiamento	26.164.200,00	28.062.408,17	31.079,39	7.799.812,02	0,49%	20.262.596,15	1.524.390,93	3.300.315,40	0,31%	24.762.092,77
Defesa Civil	870.000,00	870.000,00	241.182,10	628.275,50	0,04%	241.724,50	138.811,95	237.381,21	0,02%	632.618,79
RELACIONES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.830.700,00	58.085.916,94	5.911.481,83	37.745.302,92	2,38%	20.340.814,02	6.256.608,98	20.772.094,53	1,95%	37.313.822,41
Administração Geral	1.277.556,20	414.289,00	414.289,00	0,03%	863.267,20	95.568,68	95.568,68	0,01%	1.181.987,52	
Formação de Recursos Humanos	82.000,00	99.000,00	-	16.053,46	0,00%	82.946,54	-	4.860,00	0,00%	94.140,00
Assistência ao Idoso	588.400,00	821.331,45	16.460,40	249.465,44	0,02%	572.866,01	10.044,80	141.324,21	0,01%	680.072,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.906.600,00	2.906.600,00	329.927,08	1.422.410,51	0,09%	1.484.189,49	329.934,54	1.091.957,15	0,10%	1.814.642,85
Assistência Comunitária	45.788.700,00	50.516.429,29	5.113.811,30	33.604.338,01	2,12%	16.912.091,28	5.496.710,77	18.650.273,95	1,75%	31.866.155,34
Alimentação e Nutrição	2.465.000,00	3.039.494,05	2.039.746,50	0,13%	425.253,50	324.350,19	788.110,54	0,07%	1.676.889,46	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	299.173.900,00	299.173.900,00	45.793.740,35	137.121.841,68	8,65%	162.052.058,32	45.553.935,90	135.847.155,25	12,73%	163.326.744,75
Administração Geral	6.744.800,00	6.744.800,00	915.260,27	2.672.473,02	0,17%	4.072.326,98	619.193,65	1.741.877,44	0,16%	5.002.922,56
Previdência Básica	25.478.600,00	25.478.600,00	3.874.416,13	11.989.350,82	0,76%	13.489.249,18	3.930.678,30	11.645.612,99	1,09%	13.832.967,01
Previdência do Regime Estatutário	266.950.500,00	266.950.500,00	41.004.063,95	122.460.107,84	7,73%	144.490.482,16	41.004.063,95	122.459.664,82	11,48%	144.490.483,18
SAÚDE	593.219.200,00	642.779.037,32	75.226.637,14	454.174.114,45	28,66%	188.604.922,87	98.043.472,02	286.583.471,42	26,86%	356.195.565,90
Administração Geral	8.884.700,00	38.139.529,90	26.355.794,15	29.051.703,45	1,83%	9.087.826,45	13.329.473,40	15.828.007,27	1,48%	22.311.522,63
Atenção Básica	143.359.700,00	146.320.987,38	16.939.957,37	79.477.797,14	5,02%	66.843.190,24	21.878.829,79	63.133.003,53	5,92%	83.187.983,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	382.356.400,00	402.418.618,62	24.139.462,01	316.240.014,34	19,96%	86.178.604,28	52.224.535,87	183.487.121,02	17,19%	218.931.497,60
Suprimento Profático e Terapêutico	34.540.400,00	30.481.104,78	4.805.408,52	18.814.472,99	1,15%	12.199.631,79	7.598.631,20	14.850.719,53	1,39%	15.630.385,25
Vigilância Sanitária	5.594.300,00	5.594.300,00	637.775,58	2.535.195,81	0,16%	3.059.104,19	672.829,75	2.142.910,48	0,20%	3.451.389,52
Vigilância Epidemiológica	18.483.700,00	19.824.496,64	2.348.239,51	8.587.930,72	0,54%	11.236.565,92	2.339.172,01	7.141.709,59	0,67%	12.682.787,05
TRABALHO	21.300,00	21.300,00	-	-	0,00%	8.740,00	1.230,05	3.742,10	0,00%	17.557,90
Empregabilidade	19.300,00	19.300,00	-	-	0,00%	6.740,00	1.230,05	3.742,10	0,00%	15.557,90
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
EDUCAÇÃO	627.176.300,00	642.473.745,35	60.817.741,66	322.155.480,73	20,33%	320.318.264,62	75.430.384,63	246.579.132,08	23,11%	395.894.613,27
Administração Geral	446.500,00	1.740.314,05	407.577,65	5.165.786,25	0,33%	1.019.960,74	25.501,45	246.000,96	0,02%	1.494.313,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.951.000,00	5.165.786,25	-	-	-	5.165.786,25	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	18.958.400,00	18.561.523,37	1.049.883,81	15.744.114,67	0,73%	6.987.417,70	1.489.814,26	5.124.036,74	0,48%	13.437.495,63
Ensino Fundamental	283.464.300,00	293.348.913,70	32.148.697,99	139.162.963,27	8,78%	154.185.950,43	35.884.052,69	112.295.791,11	10,52%	181.053.114,59
Ensino Superior	59.975.000,00	60.989.993,53	1.248.174,50	36.609.783,76	2,31%	24.380.209,77	6.287.334,18	19.017.620,83	1,78%	41.972.372,70
Educação Infantil	253.134.100,00	255.389.965,45	25.054.514,84	125.952.080,09	7,95%	129.437.885,36	30.829.622,34	101.790,44	9,54%	153.599.518,46
Educação de Jovens e Adultos	5.654.900,00	5.685.140,00	702.617,81	2.317.519,57	0,15%	3.367.620,43	707.811,65	2.286.561,39	0,21%	3.398.578,61
Difusão Cultural	1.592.100,00	1.592.100,00	206.248,06	652.879,81	0,04%	939.220,19	206.248,06	652.879,81	0,06%	939.220,19
CULTURA	24.772.400,00	25.082.744,52	1.673.092,27	9.363.466,74	0,59%	15.719.277,78	1.651.519,37	7.148.865,97	0,67%	17.934.086,65
Administração Geral	7.764.000,00	919.309.60,00	307.055.99,68	1.151.574.95,68	0,19%	4.711.004,32	919.309.60	3.057.995,68	0,29%	4.711.004,32
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.467.000,00	1.387.000,00	93.251.78	666.107,09	0,04%	720.892,91	80.461,80	352.648,85	0,03%	1.034.351,15
DIFUSÃO CULTURAL	15.541.400,00	15.526.744,52	660.530.89	5.639.363,97	0,36%	10.287.380,55	651.174,79	3.738.013,44	0,35%	12.188.731,08
DIREITOS DA CIDADANIA	1.136.000,00	1.236.000,00	166.143,22	495.468,32	0,03%	740.531,68	166.143,22	493.783,32	0,05%	742.216,68
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.135.000,00	1.235.000,00	166.143,22	495.468,32	0,03%	739.513,68	166.143,22	493.783,32	0,05%	741.216,68
URBANISMO	251.847.500,00	280.814.549,22	23.724.074,61	176.293.258,64	11,13%	104.521.290,56	33.207.865,37	97.473.190,08	9,13%	183.341.359,14
Administração Geral	86.761.100,00	87.638.100,00	11.704.461,45	37.346.329,18	2,36%	50.291.562,82	11.529.685,65	37.159.879,49	3,48%	50.478.220,51
Infra-Estrutura Urbana	78.254.900,00	121.787.657,00	10.357.329,98	90.104.944,84	5,69%	31.682.708,56	15.144.285,21	38.475.658,17	3,61%	83.311.998,83
Serviços Urbanos	61.986.200,00	46.009.242,54	1.616.781,78	18.164.469,82	2,41%	7.844.272,72	5.481.338,28	14.904.822,60	1,40%	31.104.419,94
Transportes Coletivos Urbanos	24.845.300,00	24.379.549,68	45.498,73	10.677.303,20	0,67%	14.702.246,48	1.051.987,23	6.932.829,82	0,65%	18.446.719,86
HABITAÇÃO	11.150.100,00	12.437.454,42	26.973.09,63	8.847.497,35	0,56%	3.589.957,07	1.672.165,29	4.947.684,03	0,46%	7.489.770,39
Assistência Comunitária	3.208.000,00	3.981.000,00	(13.850,00)	1.886.770,83	0,12%	1.094.223,17	273.450,00	1.069.920,83	0,10%	1.911.077,17
Infra-Estrutura Urbana	3.751.100,00	3.751.100,00	3.724.400,00	0,24%	-	26.700,00	910.471,20	2.425.727,01	0,23%	1.325.372,99
Habitação Urbana	4.191.000,00	5.705.354,42	275.223,06	3.236.236,52	0,20%	2.469.027,90</td				



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Res. 2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
RECEITAS CORRENTES (I)	221.780.894,36	156.722.984,23	155.440.998,62	204.308.669,32	183.916.767,33	245.276.076,93	220.954.751,41	223.796.440,18	285.949.384,27	167.394.344,82	141.312.919,47	172.841.062,59	2.345.838.619,63	2.446.093.720,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.743.993,54	55.749.384,06	59.054.946,38	56.968.291,55	53.756.220,94	49.243.368,49	54.751.009,21	89.849.652,82	105.182.026,40	66.290.026,81	45.764.279,77	41.813.131,69	741.166.701,82	892.308.867,00
IPTU	10.010.415,70	10.682.860,03	10.078.771,84	10.061.234,81	9.356.621,67	3.921.239,63	7.961.474,25	35.343.781,36	49.625.725,35	13.744.197,12	9.459.161,54	5.757.536,38	176.005.772,48	224.378.456,00
ISS	24.529.401,95	26.621.060,94	28.576.309,22	26.700.038,22	24.786.696,19	26.481.626,03	24.466.399,24	22.819.397,97	21.910.693,33	18.981.901,25	18.700.511,23	295.500.290,50	335.435.051,00	
ITBI	4.592.670,23	3.858.456,62	5.671.100,66	5.113.635,31	4.670.468,03	5.432.306,49	4.585.501,66	3.712.184,61	4.295.836,94	8.864.773,26	3.403.937,08	4.253.079,29	58.455.546,35	83.125.966,00
IRRF	8.960.918,78	9.976.147,06	10.123.311,51	10.113.014,80	10.546.620,11	20.022.783,10	9.802.276,36	10.522.794,51	10.836.396,07	9.572.668,99	9.950.269,91	10.060.508,07	130.487.711,27	147.212.403,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.650.586,88	4.610.858,71	4.604.248,56	4.980.367,90	4.394.194,34	2.918.412,57	3.920.494,11	13.826.493,24	17.604.670,07	12.197.694,11	3.968.255,01	3.040.605,72	80.717.381,22	102.156.991,00
Contribuições	7.870.417,22	7.992.156,50	8.029.124,40	7.710.104,20	8.256.280,82	9.360.562,82	12.502.811,15	8.110.551,92	7.799.282,25	8.094.696,69	7.904.176,67	7.881.482,88	101.512.122,05	95.389.800,00
Receta Patrimonial	42.295.273,67	1.181.869,61	6.769.301,83	8.345.571,24	19.825.653,34	26.666.675,37	963.567,01	663.143,80	6.863.998,99	658.594,71	570.412,63	555.574,44	115.386.936,64	33.476.085,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.991.252,27	952.007,41	6.645.414,46	8.243.219,95	19.744.821,67	26.554.009,02	863.291,77	574.680,48	6.781.748,47	658.367,55	549.219,24	508.160,52	114.076.192,81	31.835.973,00
Outras Receitas Patrimoniais	304.021,40	229.862,20	123.887,37	102.351,29	80.831,67	112.666,35	100.275,24	88.463,32	82.250,52	17.527,16	21.193,39	47.413,92	1.310.743,83	1.640.112,00
Receta Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receta Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receta de Serviços	4.554.863,67	4.168.861,20	4.408.626,26	4.005.203,57	4.667.414,85	4.855.783,69	4.634.256,01	5.330.848,42	4.820.909,27	4.046.911,37	4.087.884,92	3.989.161,61	53.571.182,84	60.409.350,00
Transferências Correntes	110.622.072,00	84.124.673,56	73.554.699,48	123.458.177,07	94.105.757,87	139.883.400,98	143.761.259,38	114.632.453,41	125.111.026,43	85.464.682,71	80.376.724,47	114.668.525,80	1.289.763.453,16	1.307.510.448,00
Cota-Parte do FPM	7.343.186,82	5.360.025,71	4.392.521,52	5.961.280,25	10.162.998,69	6.007.150,50	8.880.064,36	5.075.473,85	5.197.840,62	4.231.321,06	7.718.164,68	7.255.922,00	76.430.738,00	
Cota-Parte do ICMS	68.998.857,37	50.876.014,55	41.248.638,64	78.624.299,28	59.038.305,18	85.116.767,08	55.209.983,08	65.070.592,83	43.954.847,43	43.207.364,18	52.713.597,21	700.903.356,26	760.000.000,00	
Cota-Parte do PVA	3.244.803,18	3.241.630,96	4.038.500,82	2.922.119,30	2.276.408,98	3.816.191,82	21.568.018,72	20.350.556,94	17.465.873,39	2.452.660,24	2.347.688,61	4.819.575,11	118.744.029,09	129.884.884,00
Cota-Parte do FTR	656,55	1.633,29	23.089,31	69.191,88	19.207,63	19.365,53	16.812,03	2.745,20	1.000,22	566,12	1.964,31	2.802,84	180.025,11	217.773,00
Transferências da LC 87/1998	446.110,60	365.616,77	456.549,71	465.365,19	402.921,15	448.645,53	438.148,24	361.022,77	391.527,38	357.099,23	299.388,98	312.629,40	4.744.022,96	5.934.859,00
Transferências do FUNDEB	14.198.451,47	10.615.641,71	8.890.791,60	15.675.196,80	12.022.288,66	17.420.541,67	17.626.080,73	14.918.841,41	15.508.128,81	9.558.379,83	9.555.598,29	11.552.967,48	157.540.892,23	162.164.500,00
Outras Transferências Correntes	16.403.006,01	13.664.110,55	14.125.916,05	21.289.483,10	22.889.820,66	12.695.063,11	13.866.133,30	21.598.445,95	24.165.042,44	19.766.878,48	41.035.632,70	235.892.964,82	172.228.100,00	
Outras Receitas Correntes	3.674.074,26	3.559.016,30	3.624.297,27	3.304.678,51	5.266.320,20	3.411.848,65	5.209.789,65	3.172.140,93	2.722.123,63	2.722.123,63	2.722.123,63	3.132.731,17	44.438.223,12	56.965.170,00
DEDUÇÕES (I)	62.461.981,52	32.217.370,03	22.317.844,80	31.022.007,77	38.986.450,38	33.756.279,63	23.550.695,96	29.961.214,49	16.794.477,85	16.613.045,65	18.850.024,91	36.695.131,96	29.846.370,00	200.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.637.518,46	5.658.969,28	5.701.123,49	5.670.656,42	5.734.206,17	7.072.685,62	10.107.257,29	5.680.504,20	5.664.873,97	5.745.940,02	5.708.039,67	5.739.945,09	74.101.719,68	70.389.800,00
Compensação Financeira, entre Regimes Previdência	487.333,23	465.329,80	466.437,12	466.437,12	466.437,12	466.437,12	466.437,12	460.741,19	480.855,56	476.694,67	6.071.815,88	8.900.000,00	-	
Ganhos com Aplicação Financeira do RPSS	40.937.949,32	17.988.594,27	10.107.598,45	17.298.699,46	13.539.822,71	19.304.996,15	22.688.022,22	17.169.495,79	17.600.893,66	10.348.252,28	10.210.849,65	12.415.985,16	178.072.780,31	193.853.570,00
Dedução de Receta para Formação do FUNDEB	15.419.180,51	11.968.984,27	10.107.598,45	17.298.699,46	13.539.822,71	19.304.996,15	22.688.022,22	17.169.495,79	17.600.893,66	10.348.252,28	10.210.849,65	12.415.985,16	178.072.780,31	193.853.570,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (II) = (I) - (I)	159.298.712,84	138.507.594,20	133.123.150,82	173.286.601,55	144.929.425,55	191.763.828,88	187.198.471,78	200.245.744,22	222.988.169,78	150.509.872,07	142.700.873,90	153.191.037,68	1.979.743.487,67	2.148.213.350,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.979.743.487,67	2.148.213.350,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.979.743.487,67	2.148.213.350,00

NOTA:

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	104.005.100,00	104.005.100,00	104.005.100,00	49.103.764,91
Receitas de Contribuições	70.389.800,00	70.389.800,00	70.389.800,00	38.626.560,24
Contribuição do Servidor Ativo Civil	58.500.800,00	58.500.800,00	58.500.800,00	33.413.830,16
Contribuição do Servidor Inativo Civil	11.200.000,00	11.200.000,00	11.200.000,00	4.959.863,51
Contribuição de Pensionista Civil	689.000,00	689.000,00	689.000,00	252.866,57
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPSS	8.900.000,00	8.900.000,00	8.900.000,00	2.810.621,86
Receita Patrimonial	24.703.000,00	24.703.000,00	24.703.000,00	7.655.052,55
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	24.703.000,00	24.703.000,00	24.703.000,00	7.655.052,55
Outras Receitas Correntes	12.300,00	12.300,00	12.300,00	11.530,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	185.229.200,00	185.229.200,00	185.229.200,00	61.193.907,59
Contribuição Patronal do Exercício	107.045.200,00	107.045.200,00	107.045.200,00	35.469.872,04
Contribuição Patronal Ativo Civil	101.090.000,00	101.090.000,00	101.090.000,00	35.423.581,55
Contribuição Patronal Inativo Civil	5.955.200,00	5.955.200,00	5.955.200,00	46.290,49
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	-	-	-
Receita de Capital Intra-Orçamentária	5.829.000,00	5.829.000,00	5.829.000,00	2.682.406,60
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	72.355.000,00	72.355.000,00	72.355.000,00	23.041.628,95
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	-</			



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	2.414.223.747,00		1.168.432.006,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoraria	892.308.867,00		403.650.126,86
Receita de Contribuição	95.389.800,00		52.310.574,82
Receita Previdenciária	70.389.800,00		38.959.943,98
Outras Contribuições	25.000.000,00		13.350.630,84
Receita Patrimonial Líquida	1.640.112,00		357.123,55
Receita Patrimonial	33.476.085,00		10.302.591,58
(-) Aplicações Financeiras	31.835.973,00		9.945.468,03
Transferências Correntes	1.307.510.448,00		664.014.672,20
Demais Receitas Correntes	117.374.520,00		48.099.508,64
Diversas Receitas Correntes	117.374.520,00		48.099.508,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	149.786.150,00		23.556.996,58
Operações de Crédito (III)	139.524.100,00		21.196.270,99
Amortização de Empréstimos (IV)	-		-
Alienação de Ativos	504.000,00		333.376,43
Transferências de Capital	9.747.050,00		2.010.952,64
Convênios	9.747.050,00		2.010.952,64
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	11.000,00		16.396,52
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.262.050,00		2.360.725,59
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	193.853.570,00		90.433.498,76
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	2.230.632.227,00		1.080.359.232,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
LIQUIDADOS	PAGOS (c)				
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.251.365.701,04	1.342.834.223,32	929.312.098,54	920.880.526,89	33.938.046,24
Pessoal e Encargos Sociais	1.143.770.313,87	510.915.768,74	488.788.878,46	487.719.134,72	21.495.229,86
Juros e Encargos da Dívida (X)	19.499.400,00	16.529.825,48	5.424.988,68	5.424.988,68	-
Outras Despesas Correntes	1.088.095.987,17	815.386.629,10	435.098.231,40	427.736.403,49	12.442.816,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	2.231.866.301,04	1.326.304.397,84	923.887.109,86	916.455.538,21	33.938.046,24
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	237.017.364,04	134.339.453,64	53.456.921,88	51.320.020,33	123.377,90
Investimentos	223.714.364,04	121.215.713,76	46.422.444,69	44.285.543,14	123.377,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIII)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	13.303.000,00	13.123.739,88	7.034.477,19	7.034.477,19	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	223.714.364,04	121.215.713,76	46.422.444,69	44.285.543,14	123.377,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	18.107.853,75	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	2.473.688.518,83	1.447.520.111,60	970.309.554,55	959.741.081,35	34.061.424,14
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII - XVIII)	(243.056.291,83)	(367.160.878,70)	110.049.678,35	120.618.151,55	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(52.268.077,00)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	47.635.041,00

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	Até 2º Bimestre (b)	Até 3º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XIX)	414.289.997,29	131.127.816,51	149.042.524,94
DEDUÇÕES (XX)'	207.879.010,67	313.270.250,69	304.363.966,20
Ativo Disponível	240.611.969,29	313.374.375,28	304.308.536,08
Haveres Financeiros	1.480.124,42	352.220,18	353.551,57
(-) Restos a Pagar Processados	(34.213.083,04)	(456.344,77)	(298.121,45)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXI) = (XIX - XX)	206.410.986,62	(182.142.434,18)	(155.321.441,26)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (XIII)	199.495.934,50	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXI + XXII - XXIII)	6.915.052,12	(182.142.434,18)	(155.321.441,26)

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
	26.820.992,92	(162.236.493,38)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDÊNCIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	Até 2º Bimestre (b)	Até 3º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (XXIV)	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87	2.174.092.417,97
Passivo Atuarial	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87	2.174.092.417,97
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (XXV)'	1.898.536.208,41	1.730.598.565,56	1.812.621.466,02
Ativo Disponível	23.906,46	775.697,19	1.107.866,94
Haveres Financeiros	1.898.630.918,11	1.730.160.522,95	1.811.847.802,03
(-) Restos a Pagar Processados	(118.616,16)	(337.654,58)	(334.202,95)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVI) = (XXIV - XXV)	1.251.823.236,46	1.419.760.879,31	361.470.951,95
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVI - XXVII)	1.251.823.236,46	1.419.760.879,31	361.470.951,95

RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
	(1.058.289.927,36)	(890.352.284,51)

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (h + i)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (1)	231.991,37	14.019.049,27	13.982.303,19	190,00	268.820,45	1.710.225,48	98.598.803,08	71.247.337,18	70.884.031,04	5.043.096,34	9.048.910,18	18.650.721,63	
PODER EXECUTIVO (2)	231.991,37	14.005.805,36	13.968.768,26	190,00	268.820,45	1.707.807,47	89.296.881,98	69.534.913,72	69.173.155,55	4.755.854,47	17.075.519,44	34.343.399,69	
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	231.991,37	14.000.805,36	13.968.768,26	190,00	268.820,45	1.707.807,47	89.296.881,98	69.534.913,72	69.173.155,55	4.755.854,47	17.075.519,44	34.343.399,69	
Prefeitura do Município de Jundiaí	224.138,22	13.766.152,78	13.766.152,78	224.138,22	1.104.146,68	75.100.730,96	59.681.144,84	59.643.211,11	4.686.136,09	11.075.123,44	12.059.291,66		
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	-	45.824,54	45.824,54	-	-	24.800,00	24.800,00	-	-	-	-	-	
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	60.741,85	60.741,85	-	-	-	-	-	
Fundação Centro de Treinamento de Jundiaí	-	618,00	618,00	-	-	470.948,05	5.650.000,00	5.650.000,00	-	-	12.885,26	1.060.550,41	
Fundação Casa da Cultura e Esportes	-	30.002,98	38.002,98	-	-	125.024,73	4.998.871,87	344.484,01	335.840,21	22.994,02	186.885,37	186.885,37	
Fundação Municipal de Apoio Social	-	-	-	-	-	2.852.383,74	2.095.008,00	2.094.544,20	-	33.881,10	723.658,44	723.658,44	
Fundação Serra do Japi	-	24.205,62	24.205,62	-	-	-	30.046,97	30.046,97	-	-	600,03	600,03	
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	566,33	42.398,05	42.398,05	-	-	566,33	112.245,92	94.516,70	94.446,70	-	17.799,22	18.385,55	
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	7.266,82	85.603,78	51.560,74	190,00	44.095,90	7.683,99	4.165.248,93	1.253.160,64	963.053,39	-	3.210.875,93	3.254.975,93	
PODER LEGISLATIVO (3)	-	13.243,91	13.243,91	-	-	2.418,00	3.302.121,10	1.712.423,46	1.710.151,49	287.241,87	1.306.381,74	1.306.381,74	
Câmara Municipal	-	13.243,91	13.243,91	-	-	2.418,00	3.302.121,10	1.712.423,46	1.710.151,49	287.241,87	1.306.381,74	1.306.381,74	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (4) (II)	197,81	20.079.393,95	20.079.393,95	-	197,81	233.700,00	-	-	-	-	233.700,00	233.897,81	
TOTAL (III) = (I + II)	232.189,18	34.098.443,24	34.061.424,14	190,00	269.819,26	1.942.925,48	92.598.803,08	71.247.337,18	70.884.031,04	5.043.096,34	18.651.601,18	18.883.919,44	

NOTA

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERN

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/0-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre - 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	790.151.876,00	790.151.876,00	349.091.914,60	44,18%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	224.378.456,00	224.378.456,00	121.892.631,00	54,32%
1.1.1 - IPTU	194.300.000,00	194.300.000,00	112.651.242,94	57,98%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.078.456,00	30.078.456,00	9.241.388,06	30,72%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	83.125.966,00	83.125.966,00	29.116.203,82	35,03%
1.2.1 - ITBI	82.644.750,00	82.644.750,00	29.044.982,47	35,14%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	481.216,00	481.216,00	71.221,35	14,80%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	335.435.051,00	335.435.051,00	137.338.163,87	40,94%
1.3.1 - ISS	318.580.399,00	318.580.399,00	129.544.814,88	40,66%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.854.652,00	16.854.652,00	7.793.348,99	46,24%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	147.220.933,00	147.220.933,00	60.719.918,01	41,26%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	973.117.848,00	973.117.848,00	452.167.491,23	46,17%
2.1 - Cota-Parte FPM	76.430.738,00	76.430.738,00	34.166.938,34	44,70%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	72.580.738,00	72.580.738,00	34.166.938,34	47,07%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.850.000,00	3.850.000,00	-	0,00%
2.2 - Cota-Parte ICMS	760.450.300,00	760.450.300,00	316.610.474,16	41,63%
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	-	0,00%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.934.859,00	5.934.859,00	2.159.814,00	36,39%
2.5 - Cota-Parte ITB	217.773,00	217.773,00	25.890,72	11,89%
2.6 - Cota-Parte IPVA	129.884.178,00	129.884.178,00	99.204.374,01	76,38%
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	-	-	-	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.763.269.724,00	1.763.269.724,00	801.259.405,83	45,44%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x 100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	130.000,00	130.000,00	14.617,22	11,24%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	29.292.000,00	29.292.000,00	15.580.416,51	53,19%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	22.300.000,00	22.300.000,00	12.185.200,85	54,64%
5.2 - Transferências Diretas - PDE	-	-	-	0,00%
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	0,00%
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	0,00%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	0,00%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	0,00%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	-	-	-	0,00%
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	0,00%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	0,00%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	0,00%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	42.059.600,00	42.059.600,00	17.611.136,52	41,87%
FUNDEB				RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x 100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	193.853.569,60	193.853.569,60	90.433.498,25	46,65%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	14.516.147,60	14.516.147,60	6.833.387,67	47,07%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	152.090.060,00	152.090.060,00	63.322.094,83	41,63%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	-	0,00%
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.186.971,80	1.186.971,80	431.982,80	36,00%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	43.554,60	43.554,60	5.178,14	11,89%
10.7 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.976.835,60	25.976.835,60	19.840.874,80	76,38%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	162.664.500,00	162.664.500,00	78.956.511,79	48,54%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	162.164.500,00	162.164.500,00	78.719.980,32	48,54%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	0,00%
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	236.531,47	47,31%
12 - BEFESTADOU LOJUÍDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 + 11.2)	(31.689.069,60)	(31.689.069,60)	(11.213.517,93)	36,96%

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (1) DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOAÇÃO INICIAL (d)	DOAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	154.423.000,00	162.327.612,53	72.091.257,74	44,41%	71.976.396,97	44,34%	-
13.1 - Com Educação Infantil	90.672.000,00	96.860.900,00	44.843.576,30	46,30%	44.843.215,28	46,30%	-
13.2 - Com Ensino Fundamental	63.750.300,00	65.466.712,53	27.245.681,44	41,62%	27.133.181,69	41,45%	-
14 - OUTRAS DESPESAS	8.741.500,00	10.167.300,00	4.417.584,50	43,45%	4.417.584,50	43,45%	-
14.1 - Com Educação Infantil	6.980.900,00	7.792.700,00	3.365.924,80	43,19%	3.365.924,80	43,19%	-
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.760.600,00	2.374.600,00	1.051.659,70	44,29%	1.051.659,70	44,29%	-
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	163.164.500,00	172.494.912,53	76.508.842,24	44,35%	76.393.981,47	44,29%	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 0%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							9.330.412,53
17.1 - FUNDEB 60%							9.330.412,53
17.2 - FUNDEB 40%							-
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							9.330.412,53
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							67.063.568,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %							79,34%
19.2 - Máximo de 40% de Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %							5,59%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %							84,94%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NAO FORAM UTILIZADOS							9.330.412,53
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²							9.330.412,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOAÇÃO INICIAL (d)	DOAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	245.558.600,00	247.222.859,53	120.963.900,49	48,93%	100.406.728,35	40,61%	-
22.1 - Creche	141.394.300,00	141.195.954,53	67.142.870,83	47,55%	54.918.055,29	38,89%	-
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.010.000,00	21.140.412,53	6.913.142,48	32,24%	6.800.642,73	31,72%	-
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.384.900,00	119.755.542,00	60.229.528,35	50,29%	48.117.412,56	40,18%	-
22.2 - Pré-escola	104.163.700,00	106.026.905,00	53.821.229,66	50,76%	45.488.673,06	42,90%	-
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.500.900,00	46.400.900,00	21.384.198,66	46,09%	21.384.198,66	46,09%	-
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	59.662.800,00	59.626.005,00	32.437.031,00	54,40%	24.104.474,40	40,43%	-
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	260.620.800,00	267.411.360,00	124.288.899,44	46,68%	106.758.206,69	39,92%	-
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	97.653.600,00	104.653.600,00	48.211.501,10	46,07%	48.209.140,08	46,07%	-
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	162.967.200,00	162.757.760,00	76.617.398,44	47,07%	58.549.065,61	35,97%	-
24 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-
24.1 - ENSINO SUPERIOR	59.975.000,00	60.229.801,34	36.249.384,76	60,19%	18.682.218,83	31,02%	-
24.2 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
25 - OUTRAS	16.952.900,00	19.094.729,25	12.526.266,22	65,60%	10.636.267,87	55,70%	-
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	593.107.300,00	593.958.750,12	294.568.450,91	49,59%	236.483.421,74	39,83%	-



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Bimestre - 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		(11.713.517,93)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		9.330.412,53
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		-
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		220.079,96
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)⁵		(2.163.025,44)

36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))⁶	209.327.960,48
---	-----------------------

37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %⁵ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵	26,12%
---	---------------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) x 100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.360.000,00	22.381.940,48	15.594.365,90	69,67%	6.221.754,46	27,80%
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.682.300,00	11.340.917,47	3.418.834,36	30,15%	591.224,43	5,21%
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.026.700,00	14.792.137,28	8.573.829,56	57,96%	3.282.731,45	22,19%
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	44.069.000,00	48.514.995,23	27.587.029,82	56,86%	10.095.710,34	20,81%

43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	627.176.300,00	642.473.745,35	322.155.480,73	50,14%	246.579.132,08	38,38%	-
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------	---------------	-----------------------	---------------	----------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	473.446,47	220.079,96
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	473.446,47	220.079,96
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPALVASTI FERRARI MARQUES
GESTOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃOMÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRAS DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º BIMESTRE - 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	139.524.100,00	21.196.270,99	118.327.829,01

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	239.523.309,30	149.918.609,43	89.604.699,87
Investimentos	203.106.644,06	114.069.104,32	89.037.539,74
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	36.416.665,24	35.849.505,11	567.160,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	239.523.309,30	149.918.609,43	89.604.699,87

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	99.999.209,30	128.722.338,44	(28.723.129,14)
--	----------------------	-----------------------	------------------------

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso IIILUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPALALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNOMÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE - 2020						
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA DE IMPOSTOS (1)		790.151.876,00	790.151.876,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		224.378.456,00	224.378.456,00	121.892.631,00	54,32%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		194.360.000,00	194.360.000,00	112.651.944,94	57,98%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		30.078.456,00	30.078.456,00	9.138.388,08	30,22%	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		83.125.966,00	83.125.966,00	29.116.203,82	35,03%	
ITBI		82.644.750,00	82.644.750,00	29.049.982,47	35,14%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		481.216,00	481.216,00	71.221,35	14,80%	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		335.380,00	335.380,00	137.333.863,87	40,94%	
ISS		318.580.399,00	318.580.399,00	125.404.144,88	40,95%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		16.854.652,00	16.854.652,00	7.793.348,09	46,24%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		147.212.403,00	147.212.403,00	60.744.915,91	41,26%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		973.117.848,00	973.117.848,00	452.167.491,23	46,47%	
Cota-Parte FPM		76.430.738,00	76.430.738,00	34.169.938,34	44,70%	
Cota-Parte FPM		2.100,00	2.100,00	2.100,00	100,00%	
Cota-Parte IPVA		120.884.178,00	120.884.178,00	99.204.374,01	75,38%	
Cota-Parte ICMS		760.450.300,00	760.450.300,00	316.610.474,16	41,63%	
Cota-Parte IP-Exportação		5.934.859,00	5.934.859,00	2.159.814,00	36,39%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		200.000,00	200.000,00	-	0,00%	
Compensação ICMS - LC 87/1996		200.000,00	200.000,00	-	0,00%	
Outras		-	-	-	0,00%	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		1.763.269.724,00	1.763.269.724,00	801.259.405,83	45,44%	
(III) = (I) + (II)						

REO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITAS REALIZADAS

% (b/a) x 100

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)



GOVERNO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RELATÓRIO DE GASTOS COM PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 3 da Lei 3462 de 18/10/1989

2020

Categoria Econômica	Descrição	Valor Empenhado (01/01/2020 À 30/06/2020)	Valor Liquidado (01/01/2020 À 30/06/2020)	Valor Pago (01/01/2020 À 30/06/2020)
		Valor Empenhado até 30/06/2020	Valor Liquidado até 30/06/2020	Valor Pago até 30/06/2020
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PROPAGANDA	R\$ 1.681.152,12	R\$ 2.096.548,61	R\$ 2.105.362,31
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 134.583,51	R\$ 69.779,98	R\$ 71.623,78
	Total Geral	R\$ 1.815.735,63	R\$ 2.166.328,59	R\$ 2.176.986,09
		R\$ 1.815.735,63	R\$ 2.166.328,59	R\$ 2.176.986,09

Valores empenhados referem-se à despesa do exercício.

Valores liquidados e pagos referem-se às despesas do exercício e de exercício anteriores.

EOR058

Gestor de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Data..: 21/07/2020

SMF - Sistema de Centro de Capacitação

Hora..: 09:17:39

Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Descrição	Total Empenhado 01/01/2020 a 30/06/2020	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
4 UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO			
2.019 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕE			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903988 SERVICOS DE PROPAGANDA			
21.104 ASSESSORIA-COMUNICACAO	1.680.047,92	1.680.047,92	1.959.490,63
	Total Elemento	1.680.047,92	1.959.490,63
	Total Fonte	1.680.047,92	1.959.490,63
	Total Categoria	1.680.047,92	1.959.490,63
	Total Projeto/Atividade	1.680.047,92	1.959.490,63
12 UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE			
2.743 EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5.403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS			
33903988 SERVICOS DE PROPAGANDA			
21.104 ASSESSORIA-COMUNICACAO	0,00	0,00	136.933,78
68.449 CONFECÇÃO- FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL	0,00	0,00	8.813,70
	Total Elemento	0,00	145.747,48
	Total Fonte	0,00	145.747,48
	Total Categoria	0,00	145.747,48
	Total Projeto/Atividade	0,00	145.747,48
2.746 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903988 SERVICOS DE PROPAGANDA			
13.147 PANFLETOS - PRESTAÇÃO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECÇÃO.	0,00	0,00	0,00
	Total Elemento	0,00	0,00
	Total Fonte	0,00	0,00
	Total Categoria	0,00	0,00
	Total Projeto/Atividade	0,00	0,00
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO			

EOR076

Page 1 of 2

**GOVERNO E FINANÇAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

SMF - Sistema de Centro de Capacitação

Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 21/07/2020
Hora.: 09:17:39

Descrição	Total Empenhado 01/01/2020 a 30/06/2020	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
2.789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903988 SERVICOS DE PROPAGANDA			
35.474 CONFECCAO-BANNER/PAINEL	124,20	124,20	124,20
Total Elemento	124,20	124,20	124,20
Total Fonte	124,20	124,20	124,20
Total Categoria	124,20	124,20	124,20
Total Projeto/Atividade	124,20	124,20	124,20
2.793 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903988 SERVICOS DE PROPAGANDA			
78.287 MARCADOR DE PAGINAS 50 X 180MM	140,00	140,00	0,00
Total Elemento	140,00	140,00	0,00
Total Fonte	140,00	140,00	0,00
Total Categoria	140,00	140,00	0,00
Total Projeto/Atividade	140,00	140,00	0,00
15 UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
2.102 PROMOÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5.104 FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES			
33903988 SERVICOS DE PROPAGANDA			
45.775 CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	840,00	840,00	0,00
Total Elemento	840,00	840,00	0,00
Total Fonte	840,00	840,00	0,00
Total Categoria	840,00	840,00	0,00
Total Projeto/Atividade	840,00	840,00	0,00
Total Geral	1.681.152,12	1.681.152,12	2.105.362,31

EOR076

Page 2 of 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

SMF - Sistema de Centro de Capacitação

Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 21/07/2020
Hora.: 09:17:57

Descrição	Total Empenhado 01/01/2020 a 30/06/2020	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS			
2.025 SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903990 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL			
513 INSERCAO-IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	99.583,51	99.583,51	48.528,82
11.243 INSERCAO-DIARIO OFICIAL DA UNIAO	35.000,00	35.000,00	23.094,96
Total Elemento	134.583,51	134.583,51	71.623,78
Total Fonte	134.583,51	134.583,51	71.623,78
Total Categoria	134.583,51	134.583,51	71.623,78
Total Projeto/Atividade	134.583,51	134.583,51	71.623,78
Total Geral	134.583,51	134.583,51	71.623,78



GOVERNO E FINANÇAS

GOVERNANÇA, FINANÇAS
E TRANSPARÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS JUNHO DE 2020

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1325.01.99.00.00-Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.	1.412,19	10.412,40	104.650,00	(94.237,60)
1321.00.11.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	-	100,00	(100,00)
1321.00.11.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	25,07	167,08	3.000,00	(2.832,92)
1321.00.11.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programa	61,64	587,62	8.000,00	(7.412,38)
1321.00.11.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	0,37	3,40	-	3,40
1321.00.11.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	0,25	2,25	-	2,25
1321.00.11.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	10,58	105,61	36.000,00	(35.894,39)
1321.00.11.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	100,00	(100,00)
1321.00.11.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	0,45	4,20	1.000,00	(995,80)
1321.00.11.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	168,00	1.544,69	1.000,00	544,69
1321.00.11.01.05.026 - Rec.Op.Financ/MDS/APRIMORA REDE	0,02	0,15	200,00	(199,85)
1321.00.11.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	436,53	3.215,42	5.000,00	(1.784,58)
1321.00.11.01.05.028 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Especial	-	-	-	-
1321.00.11.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infância SUAS	112,22	892,46	25.000,00	(24.107,54)
1321.00.11.01.05.032 - Rec.Op.Financ/MDS/EstrRede SocialAssistencial Prot.Social Especial	-	-	250,00	(250,00)
1321.00.11.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	199,75	2.441,30	25.000,00	(22.558,70)
1321.00.11.01.05.036 - Rec.Op.Financ/MDS/Estr.Rede Seerv.Prot.Soc.Espec./Aquis.Bens	-	525,30	-	525,30
1321.00.11.01.05.037 - Rec.Op.Financ/MDS/Emenda Parlamentar.n 201937290005/Cidade Vicentina	0,12	276,37	-	276,37
1321.00.11.01.05.038 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID EPI	34,23	58,23	-	58,23
1321.00.11.01.05.039 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Alimentos	37,19	60,20	-	60,20
1321.00.11.01.05.040 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Acolhimento	325,77	528,12	-	528,12
1718.10.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	414.341,25	1.364.996,85	2.067.800,00	(702.803,15)
1718.10.31.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	-	90.267,72	240.000,00	(149.732,28)
1718.10.31.01.05.017 - MDS/Acessuas Trabalho	-	-	20.000,00	(20.000,00)
1718.10.31.01.05.019 - MDS/Ações Estratégicas Peti	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1718.10.31.01.05.020 - MDS/Aprimora Rede	-	-	800,00	(800,00)
1718.10.31.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	18.281,25	152.428,50	250.000,00	(97.571,50)
1718.10.31.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	396.060,00	1.022.300,63	1.555.000,00	(532.699,37)
1718.10.31.01.05.024 - MDS/Emenda Parlamentar.n 201937290005/Cidade Vicentina	-	100.000,00	-	100.000,00
1718.12.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	965.820,00	2.130.673,76	950.000,00	1.180.673,76
1718.12.11.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	236.100,00	593.533,76	950.000,00	(356.466,24)
1718.12.11.01.05.010 - FNAS/COVID EPI	-	77.700,00	-	77.700,00
1718.12.11.01.05.011 - FNAS/COVID Alimentos	74.520,00	149.040,00	-	149.040,00
1718.12.11.01.05.012 - FNAS/COVID Acolhimento	655.200,00	1.310.400,00	-	1.310.400,00
1728.00.00.00.00-Transf. Convênios dos Estados Específicas do Estado-Distrito Federal e Municípios	65.710,00	239.760,00	421.600,00	(181.840,00)
1728.07.11.01.05.007 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	-	900,00	(900,00)
1728.07.11.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	65.710,00	239.760,00	419.800,00	(180.040,00)
1728.07.11.01.05.010 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social - Liberdade Assistida	-	-	900,00	(900,00)
2418.10.00.00.00- Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	-	-	1.750,00	(1.750,00)
2418.10.91.01.05.001 - MDS/Estr.Rede SocioAssist.Prot.Social Especial-Investimento	-	-	750,00	(750,00)
2418.10.91.01.05.002 - MDS/Estr.Rede Serv.Proteção Especial/Aquisição Bens	-	-	1.000,00	(1.000,00)
TOTAL	1.447.283,44	3.745.843,01	3.545.800,00	200.043,01

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de AdministraçãoEdnéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGG

**GOVERNO E FINANÇAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS JUNHO DE 2020**RECEITA**

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - Fundo Mun.de Assistência Social (141/540)	-	556,74	556,74
Banco do Brasil conta nº 61.258-8 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Esp. Liberdade Assistida (745/746)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 61.259-6 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Basica (747/748)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 61.260-X - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	75.306,07	75.306,07
Banco do Brasil conta nº 69.049-X - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	1.038,45	1.038,45
Banco do Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	36,97	36,97
Banco do Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	840,23	840,23
Banco do Brasil conta nº 69.052-X - AE PETI (931/932)	-	381.552,00	381.552,00
Banco do Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	135.349,66	135.349,66
Banco do Brasil conta nº 69.054-6 - GSUAS FNAS (919/920)	-	22.167,60	22.167,60
Banco do Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS (921/922)	-	1.184.295,83	1.184.295,83
Banco do Brasil conta nº 70.357-5 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	266.469,08	266.469,08
Banco do Brasil conta nº 71.031-8 - Rede de Serv.Prot.Social (1067/1068)	82.938,11	-	82.938,11
Banco do Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS (1014/1015)	-	744.475,15	744.475,15
Banco do Brasil conta nº 73.024-6 - MDS/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina (1094/1095)	-	276,37	276,37
Banco do Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	1.305.172,67	1.305.172,67
Banco do Brasil conta nº 73.651-1 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COVIDALI (1112/1113)	-	149.100,20	149.100,20
Banco do Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate COVID/DOVIDEPI (1110/1111)	-	77.758,23	77.758,23
TOTAL	82.938,11	4.344.395,25	4.427.333,36

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de AdministraçãoEdnéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

**GOVERNO E FINANÇAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)**EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO DE 2020****DESPESA RP**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	Valores Pagos	
				jun	Total
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos					
33903000 - Material de Consumo					2.110,98
0 - Própria					-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					24.233,09
0 - Própria					-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					-
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais					-
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade					-
1501.008.241.199.1070 - Centro Público de Atendimentos à Pessoa Idosa - CEPAI					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					540,00
0 - Própria					-
44903000 - Material de Consumo					770,00
0 - Própria					-
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares					
31901300 - Obrigações Patronais					38.818,29
0 - Própria					-
33903000 - Material de Consumo					78,80
0 - Própria					-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					18.190,00
0 - Própria					-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					61.876,31
0 - Própria					-
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família					
33903000 - Material de Consumo					309,31
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade					-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					9.026,99
0 - Própria					-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					998,00
0 - Própria					-
1501.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social					
33903000 - Material de Consumo					2.800,15
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					9.823,00
0 - Própria					-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					27.723,52
0 - Própria					-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					14.403,84
1501.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS					
33903000 - Material de Consumo					8.996,24
0 - Própria					-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais					-
5157 - MDSCF/CNAS/Programa Aprimora Rede - SUAS					-
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção					1.261,52
0 - Própria					-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					10.450,66
0 - Própria					-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					43.658,54
0 - Própria					-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais					17.085,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					3.621,42
0 - Própria					-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais					17.085,00
5167 - MDS/FNAS/Estrut.da Rede Serv.de Prot.Social Especial					271.878,58
1501.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF					
33903000 - Material de Consumo					-
5109 - FNAS/MDS/BPC Escola					-
5161 - MDS/SUAS/Programas Primeira Infância/Criança Feliz					1.440,00

**GOVERNO E FINANÇAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)**EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO DE 2020****DESPESA RP**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	Valores Pagos	jun	Total
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					-	4.466,61
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					-	4.300,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					-	67.858,26
0 - Própria					-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					-	40.611,51
0 - Própria					-	44.431,80
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais					-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					-	-
5161 - MDS/SUAS/Programas Primeira Infância/Criança Feliz					-	-
1501.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.					-	-
3.3.90.30.00 - Material de Consumo					-	-
0 - Própria					-	-
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade					-	3.576,80
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					-	773,96
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					-	51.755,12
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					-	-
0 - Própria					-	-
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade					-	-
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais					-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					-	157,50
0 - Própria					-	-
1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva					-	-
3.3.90.30.00 - Material de Consumo					-	-
6442 - MDS/Acessuas Trabalho					-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					-	-
6442 - MDS/Acessuas Trabalho					-	-
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais					-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					-	30.984,07
0 - Própria					-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					-	34.784,07
0 - Própria					-	-
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento					-	-
33903000 - Material de Consumo					-	1.648,79
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					-	55.944,99
0 - Própria					-	-
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial					-	-
5160 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Alta Complex.					-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					-	5.590,00
TOTAL	-	-	-	-	-	934.062,72

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de AdministraçãoEdnéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO DE 2020

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
					junho	
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID						
31900400 - Contratação por Tempo Determinado						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	-	-	-	-	-	-
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	27.900,00	27.900,00	27.900,00	-	27.900,00	27.900,00
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	-	-	-	-	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria						
5169 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDEPI	57.057,25	-	-	57.057,25	-	-
5170 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDALI	-	-	-	-	-	-
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	2.760,21	-	-	2.760,21	-	-
33903200 - Materia de Distribuição Grata						
0 - Própria						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	86.470,00	58.710,00	74.439,00	12.031,00	5.745,00	5.745,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	20.000,00	-	11.950,00	8.050,00	1.989,68	1.989,68
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	231.006,67	-	-	231.006,67	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	1.000.000,00	-	300.000,00	700.000,00	49.950,00	49.950,00
33904900 - Auxílio Transporte						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	86.646,04	-	-	86.646,04	-	-
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO						
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente						
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.628,00	-	3.223,46	1.404,54	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	5.372,00	-	5.372,00	-	-	972,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	37.000,00	-	1.944,00	35.056,00	-	1.944,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	20.000,00	-	5.514,00	14.486,00	-	1.944,00
1501.008.241.199.1070 - Centro Público de Atendimentos à Pessoa Idosa - CEPAI						
44903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
44903900 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1501.008.241.199.2095 - Proteção Básica - CRIJU - Centro de Referência da Pessoa Idosa						
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	24.100,00	-	7.218,98	16.881,02	-	2.029,43
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	5.800,00	-	5.800,00	-	-	3.100,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	150.100,00	16.460,40	115.681,07	34.418,93	4.835,00	47.001,90
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	5.000,00	-	4.655,20	344,80	404,80	1.821,60
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas						
0 - Própria	1.400,00	-	900,00	500,00	120,00	860,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	4.299,77	-	3.823,50	476,27	-	3.823,50
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares						
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
0 - Própria	1.434.000,00	98.548,65	715.755,09	718.244,91	98.548,65	715.755,09
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	287.100,00	19.709,73	144.465,03	142.634,97	19.709,73	124.755,30
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	6.000,00	-	1.457,00	4.543,00	15,60	46,80
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	147.600,00	23.800,00	121.380,00	26.220,00	12.070,00	54.230,00



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO DE 2020

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
					junho	
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	388.100,00	49.381,20	280.358,52	107.741,48	13.481,72	87.577,08
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	9.800,00	-	8.621,25	1.178,75	727,17	3.635,85
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família						
33903000 - Material de Consumo						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	5.000,00	-	259,08	4.740,92	-	-
33903200 - Material de Distribuição Grátis						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	51.100,00	16.460,40	39.881,07	11.218,93	4.085,00	19.608,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	900,00	-	400,00	500,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	600,00	-	444,95	155,05	39,99	159,96
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	89.700,00	6.306,00	71.000,00	18.700,00	6.270,00	37.596,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	85.700,00	663,00	663,00	85.037,00	-	-
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	96.900,99	-	77.139,02	19.761,97	3.964,25	63.862,80
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	21.130,52	-	12.660,00	8.470,52	-	3.000,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	3.447,00	-	-	3.447,00	-	-
5157 - MDSCF/CNAS/Prog.APRIMORA REDE - SUAS	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	3.000,00	-	2.849,99	150,01	51,44	241,32
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	125.407,85	-	125.407,85	-	10.450,66	52.253,30
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	422.612,15	32.920,80	134.656,52	287.955,63	10.476,45	63.894,83
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	225.000,00	2.700,00	190.635,00	34.365,00	17.085,00	68.340,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	6.677,87	-	6.677,87	-	480,78	2.682,34
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	25.700,23	-	16.337,89	9.362,34	2.433,00	3.510,31
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	35.246,46	-	-	35.246,46	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	21.067,00	900,00	1.828,98	19.238,02	-	928,98
5167 - MDS/FNAS/Estrut.da Rede Serv. De Proteção Social Espéc.	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Grátis						
0 - Própria	685.560,00	-	435.534,88	250.025,12	27.817,00	116.873,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	250.000,00	23.700,00	185.650,00	64.350,00	25.850,00	142.550,00
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	311.600,00	-	217.639,20	93.960,80	-	68.857,60
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	396.000,00	-	195.506,40	200.493,60	34.428,80	137.715,20
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	10.000,00	-	2.676,00	7.324,00	46,80	325,60
5151 - SEDS/Programa Estadual de Proteção Básica	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	73.889,70	1.919,61	31.646,10	42.243,60	993,60	7.228,37
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Grátis						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	35.000,00	-	31.280,00	3.720,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	142.501,14	-	30.100,00	112.401,14	4.300,00	21.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	405.000,00	115.410,98	316.550,93	88.449,07	32.636,73	149.739,61
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	495.612,13	-	145.821,68	349.790,45	-	-
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	243.550,00	-	200.000,00	43.550,00	15.618,98	48.635,64



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO DE 2020

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
					junho	
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	18.600,00	-	16.252,38	2.347,62	1.424,40	6.702,00
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	1.050,00	-	-	1.050,00	-	-
33904900 - Auxílio-Transporte						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	26.040,00	-	15.640,00	10.400,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5158 - FNAs/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	158.862,55	-	-	158.862,55	-	-
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	32.524,95	-	-	32.524,95	-	-
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.049.400,00	-	1.049.337,56	62,44	85.989,53	509.975,12
33903000 - Material de Consumo						
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	35.239,84	-	11.267,58	23.972,26	5,86	3.975,14
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	45.000,00	-	25.760,00	19.240,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	125.500,00	-	78.584,00	46.916,00	9.823,00	49.115,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	171.937,47	49.569,38	137.410,29	34.527,18	13.086,87	66.800,79
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	157.159,00	-	154.159,00	3.000,00	-	-
5164 - FNAs/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	127.282,10	-	76.011,46	51.270,64	-	14.640,90
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	5.662,53	-	5.137,53	525,00	439,80	2.129,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	59.440,00	-	-	59.440,00	-	-
5164 - FNAs/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	14.777,04	-	-	14.777,04	-	-
1501.008.244.199.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	200.000,00	-	200.000,00	-	25.000,00	100.000,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	100.000,00	-	100.000,00	-	-	50.000,00
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	50.000,00	-	29.697,25	20.302,75	410,00	19.747,50
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	39.000,00	860,00	18.572,16	20.427,84	2.551,79	4.624,56
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	20.000,00	-	15.030,25	4.969,75	6.750,00	12.333,25
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	141.000,00	-	64.989,20	76.010,80	18.165,53	39.964,87
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	339.700,00	32.920,80	281.272,47	58.427,53	27.903,34	110.515,88
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	25.272,68	-	-	25.272,68	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	3.100,00	-	2.708,73	391,27	237,40	1.117,00
1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	12.000,00	-	822,20	11.177,80	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
6442 - MDS/Acessuas Trabalho	21.000,00	-	-	21.000,00	-	-
1501.008.244.199.2199 - Proteção Básica Segurança Alimentar						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	2.933,00	-	2.933,00	-	2.933,00	2.933,00
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	8.685.200,00	-	8.380.018,68	305.181,32	356.700,00	3.919.227,41
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	422.800,00	-	419.700,00	3.100,00	56.700,00	136.700,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.015.400,00	-	1.015.354,88	45,12	191.600,00	993.354,88
5168 - MDS/FNAS/P.3525904201900 01 /Cidade Vicentina	100.000,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00
33903000 - Material de Consumo						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	-	6.551,44	8.448,56	587,64	1.261,08
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO DE 2020

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
					junho	
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
0 - Própria	617.300,00	16.460,40	594.861,07	22.438,93	45.453,44	215.151,17
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		3.600,00	-	2.708,73	891,27	237,40
0 - Própria		1.000,00	-	-	1.000,00	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5163 - MDS/SUAS/Prot. Especial/EMEN.37300 004/ Investimento						
TOTAL	22.237.824,14	595.301,35	17.118.484,37	5.119.339,77	1.278.524,83	8.505.969,64

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de AdministraçãoEdnéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11. 4589.8400 | www.jundiai.sp.gov.br

8

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ

PERÍODO: 2º Trimestre

EXERCÍCIO: 2020

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	112.651.242,94	12.122 - - Administração Geral da Secretaria da Educação	720.353,31
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	29.044.982,47	12.243 - - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.165.786,25
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	129.544.814,88	12.306 - - Alimentação e Nutrição	11.574.114,67
Imposto de Renda Retido na Fonte	60.744.915,91	12.361 - - Ensino Fundamental	139.162.963,27
Dívida Ativa de Impostos	9.095.098,01	12.364 - - Ensino Superior	36.609.783,76
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	8.010.860,39	12.365 - - Educação Infantil	125.952.080,09
Multa/Juros provenientes de impostos	-	12.366 - - Educação de Jovens e Adultos	2.317.519,57
Fundo de Participação dos Municípios	34.166.938,34	12.392 - - Difusão Cultural	652.879,81
Imposto Territorial Rural	25.890,72	(=) Total da Despesa do Ensino	322.155.480,73
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	149.452.688,68
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	316.610.474,16	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	99.204.374,01	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	3.418.834,36
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	2.159.814,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	169.283.957,69
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	801.259.405,83	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	76.508.842,24
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	17.551.466,63	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	59.669,89	(-) Parcela Empenhada do Ganhos Líquido - FUNDEB	-
Recursos de Operações de Crédito	-	(=) TOTAL APPLICADO NO ENSINO	245.792.799,93
Recursos recebidos do FUNDEB	78.719.980,32	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	30,68%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	236.531,47		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	96.567.648,31		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	897.827.054,14		

Vasti Ferrari Marques
Gestor da Unidade de EducaçãoLuiz Fernando Arantes Machado
Prefeito MunicipalMárcio César Santiago
Contador
CRC 1SP188064/O-0

**IPREJUN****AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020
(Processo nº 141/2020)**

O Pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, designado pela Portaria nº 805/2019, FAZ SABER que se acha reaberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, objetivando a aquisição de arquivos deslizantes para a nova sede do Iprejun. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiaí/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas, hipótese em que o atendimento deverá ser agendado pelo telefone (11) 4589-8874.

A sessão do pregão terá início às 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2020, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal de Jundiaí, Avenida da Liberdade, s/nº, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados.

Informamos que para acesso ao Paço Municipal, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial, conforme Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020.

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, em 29 de julho de dois mil e vinte.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI
Pregoeiro

PORTEIRA N° 137 DE 24 DE JULHO DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOÃO AUGUSTO SOEIRO portador do CPF nº 525.057.668-00 PIS nº 1023248377-6 ocorrido em 9/11/2020 a sua esposa ZILDA ESTEVES SOEIRO portadora do CPF nº 155.101.618-41 PIS nº 1062071367-1 à partir de 12/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

1º aditivo que se faz ao Contrato nº 0073/2018 - CTO / AFS - 9, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa AFX SISTEMAS LTDA. - EPP. Objeto: Prestação dos serviços de implantação e manutenção de solução de gerenciamento de hotspots WiFiMax. Processo SEI CIJ.00881/2018. Assinatura: 24/07/2020. Valor Global: R\$8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais). Assunto: Prorrogar a vigência do contrato, pelo período de 28 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020.

Jundiaí, 24 de julho de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 234, SEI nº 0093086, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa ALFATEL JUNDIAÍ COMÉRCIO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Processo SEI CIJ.00983/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação mensal de 01 (um) equipamento de PABX, 1 (um) equipamento de sistema de gravação e acessórios necessários com fornecimento, instalação, programação, manutenção mensal, com troca de peças, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. Valor Global: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/07/2020.

Jundiaí, 27 de julho de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V que se faz ao contrato nº 007/2016 - CTO / AFS - 38, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Processo SGPR nº. 0089/2015

CIJUN

- SEI nº: 01562/2016. Assinatura: 24/07/2020. Valor Global Estimado: R\$389.825,40 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Objeto: Prestação de serviços especializados de atendimento aos municípios, através de Sistema de Atendimento 156 e Central de Agendamento de Consultas – C.A.C. (receptivo e ativo), de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I. Assunto: Prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) meses, pelo período de 01 de setembro de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.

Jundiaí, 24 de julho de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO V que se faz ao contrato nº 007/2016 - CTO / AFS - 38, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Processo SGPR nº. 0089/2015

- SEI nº: 01562/2016. Assinatura: 24/07/2020. Valor Global Estimado: R\$389.825,40 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Objeto: Prestação de serviços especializados de atendimento aos municípios, através de Sistema de Atendimento 156 e Central de Agendamento de Consultas – C.A.C. (receptivo e ativo), de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I. Assunto: Prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) meses, pelo período de 01 de setembro de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.

Jundiaí, 24 de julho de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE**Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 025/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Contrato nº 062/2020, assinado em 07/07/2020, Processo DAE nº 1499/2020.

Objeto: Aquisição de válvulas esfera liga de cobre com borboleta DN20 ¾" PN40, válvula borboleta atuada pneumática 250mm e ventosas vários diâmetros.

Valor: R\$ 41.058,00.

Prazo: 30 DIAS.

Classificação dos recursos: 8.9.9.01 / 8.6.1.15 – Seção Adm. Mat. e Logística (LOG) / Gerência de Tratamento de Água (GTA)

27/07/2020

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 025/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ITALY - VÁLVULAS E METAIS EIRELI.

Contrato nº 063/2020, assinado em 07/07/2020, Processo DAE nº 1499/2020.

Objeto: Aquisição de válvulas esfera liga de cobre com borboleta DN20 ¾" PN40, válvula borboleta atuada pneumática 250mm e ventosas vários diâmetros.

Valor: R\$ 105.754,00.

Prazo: 30 DIAS.

Classificação dos recursos: 8.9.9.01 / 8.6.1.15 – Seção Adm. Mat. e Logística (LOG) / Gerência de Tratamento de Água (GTA)

27/07/2020

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 044/2020
Edital de 23/07/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA USO EM ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO NA DAE S.A. Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 14:30 do dia 17/08/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o



**DAE**

link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 24 de julho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato da Justificativa

- I - Inexigibilidade nº 010/2020 – Processo nº 2268/2020
II - Contratada: SONDA DO BRASIL S/A
III - Objeto: Contratação de suporte, customização e treinamento de solução integrada de gestão comercial, serviços operacionais e atendimento ao cliente (Sistema Comercial).
IV - Fundamento Legal: Artigo 127, caput, do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios
V - Justificativa: A contratação direta pela DAE será feita quando houver inviabilidade de competição.
VI - Valor Global: R\$ 596.283,27
VII – Classificação dos recursos: 8.5.1.01 – Diretoria Comercial (DIC)
VIII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 27/07/20, termo constante dos autos.

Jundiaí, 27 de julho de 2020
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

Extrato da Justificativa

- I - Inexigibilidade nº 010/2020 – Processo nº 2268/2020
II - Contratada: SONDA DO BRASIL S/A
III - Objeto: Contratação de suporte, customização e treinamento de solução integrada de gestão comercial, serviços operacionais e atendimento ao cliente (Sistema Comercial).
IV - Fundamento Legal: Artigo 127, caput, do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios
V - Justificativa: A contratação direta pela DAE será feita quando houver inviabilidade de competição.
VI - Valor Global: R\$ 596.283,27
VII – Classificação dos recursos: 8.5.1.01 – Diretoria Comercial (DIC)
VIII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 27/07/20, termo constante dos autos.

Jundiaí, 27 de julho de 2020
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS**

Processo nº 23/2017
Termo de Prorrogação III
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP
Contratado: Global Central de Estágios Ltda.
Objeto: Operacionalização de estágio de estudantes.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor estimado: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), correspondente ao quantitativo de até 4 (quatro) estagiários de nível superior.
Assinatura: 16/07/2020
Assunto: Prorrogação ao contrato nº 04/2017.

Clara Maria de Souza Magalhães
Diretora Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**
Resolução nº. 08, de 15 de julho de 2020.**“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 81ª reunião extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Considerando a pandemia do novo Coronavírus, aprovar as seguintes Diretrizes:

PROMOÇÃO DA SAÚDE

1) Que o Poder Público Municipal promova a conscientização da população através de ampla campanha de divulgação na imprensa falada e escrita da necessidade do paciente procurar atendimento diante dos primeiros sintomas de infecção pelo novo Coronavírus, de modo a permitir a escolha do tratamento mais adequado, com a divulgação da cesta de medicamentos disponíveis.

2) Que o parágrafo segundo da Declaração de Helsinque seja divulgada nos quadros de avisos e em todas as portas dos consultórios médicos de todos os locais de atendimento da Saúde de Jundiaí, a saber: “Quando, do diagnóstico aos métodos terapêuticos, não há eficácia no tratamento, o médico, com o consentimento do paciente, deve estar livre para usar métodos não comprovados ou novas medidas diagnósticas, profiláticas e terapêuticas, caso estas sejam, uma promessa de vida, o restabelecimento da saúde ou o alívio de um sofrimento - Helsinque 1962”.

3) Que a Plataforma de Promoção da Saúde se adéque e reforce o atendimento na esfera da Atenção Primária para pacientes que apresentem síndromes gripais e sintomas de covid-19, com o objetivo de evitar o agravamento da doença e reduzir internações, disponibilizando esclarecimentos acerca dos tratamentos, oferecendo total cobertura de testes PCR e monitoramento de pacientes.

4) Que os profissionais da rede sejam informados de todos os documentos oficiais do Ministério da Saúde e dos órgãos da Administração Pública, referente ao Coronavírus.

5) Que os profissionais da ponta sejam informados sobre o acesso aos medicamentos disponíveis e os locais de distribuição.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL N° 211, DE 28 DE JULHO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso III e 122 incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 08 de julho de 2020, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por transgredir normas legais federais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde e por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde, ao realizar testes rápidos para pesquisa de anticorpos do novo coronavírus sem atender aos requisitos técnicos de segurança para testagem constantes nas diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde, conforme o Auto de Infração nº 1637/2020, lavrado em 23 de junho de 2020.

DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ: 61.412.110/1014-23

Endereço: Rua Suíça, 149 – Jardim Cica – Jundiaí/SP.

CEP: 13.206-792

PROCESSO Nº 9.809-1/2020-1

Jundiaí, 28 de julho de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL N° 212, DE 28 DE JULHO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos sem licença de funcionamento, sem aprovação de projeto arquitetônico com emissão de Laudo aprovado pelos órgãos sanitários competentes, em condições insatisfatórias de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade. Infringindo ainda, outras normas sanitárias vigentes, principalmente no que se refere ao serviço de alimentação,

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

aos processos de trabalho, Responsabilidade Técnica e quantitativo de recursos humanos, conforme Auto de Infração nº 56/2020, lavrado em 17/06/2020.

M. BORGES RODRIGUES DO NASCIMENTO IDOSOS
CNPJ: 10.457.963/0001-72

Endereço: Avenida Alexandre Fleming, 420 – Jardim Pacaembu – Jundiaí/SP.

CEP: 13.218-330

PROCESSO nº: 9.521-2/2020-1

Jundiaí, 28 de julho de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 06117/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.416.231/0001-30, com sede na Av. Prefeito Luís Latorre, 7600, Vila das Hortências, Jundiaí-SP, neste ato representada por Diretor Presidente, SR. LUIZ FERNANDO GENNARI ASSAF, portador da CI/RG nº 03095698609 e do CPF/MF 271.739.958-50, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

- (i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
- (iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
- (v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
01	05	Cilindros para gás oxigênio, modelo 43 litros/174 bar

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos públicos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vínculo de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuição dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 25 de Junho de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

LUIZ FERNANDO GENNARI ASSAF

Diretor Presidente da MAT Equipamentos para Gases LTDA.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 06117/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS no 057/2020

I - Objetos:

a. 05 CILINDROS PARA GÁS OXIGÊNIO, MODELO 43 LITROS / 174 bar

II - Doadores ou Cedentes:

a. MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valor total da doação:

R\$ 4.346,92

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais da saúde e população em geral, como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o PROGRAMA JUNDIAÍ FEITO À MÃO, com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 06745/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, O PROGRAMA JUNDIAÍ FEITO À MÃO, grupo de pessoas físicas, neste ato representada por REGIANE MARANGNE RONCADA, residente à Rua Itirapina, 690, Vila Lacerda, Jundiaí-SP, portadora da CI/RG nº 42.289.136-8 e do CPF/MF 339.469.898-61, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

- (i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
- (iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
- (v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
------	------------	--------------------------



PROMOÇÃO DA SAÚDE

01	1.293	Máscaras de tecido
02	07	Toucas de tecido

Cláusula 2^a Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3^a É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vínculo de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4^a A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5^a O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6^a Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 10 de Julho de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

REGIANE MARANGNE RONCADA
Representante do Programa Jundiaí Feito à Mão
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 06745/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 066/2020

I - Objetos:

- a. 1.293 Máscaras de tecido
- b. 7 Toucas de tecido

II - Doadores ou Cedentes:

- a. PROGRAMA JUNDIAÍ FEITO À MÃO, grupo de pessoas físicas, neste ato representada por REGIANE MARANGNE RONCADA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valor total da doação:

R\$ 13.000,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais da saúde e população em geral, como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa RODRIGUES E MARCONDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 07913/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, RODRIGUES E MARCONDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 00.653.036/0001-74, com sede na Rua do Retiro, 432, Sala 72, Jundiaí-SP, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, SR. FERNANDO SAMPAIO RODRIGUES, portador da CI/RG nº 29.468.602-2 e do CPF/MF 276.344.818-66, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

DOADORA – Rodrigues e Marcondes Empreendimentos e Participações Ltda.

(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1^a O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
01	12.000	Máscaras com dupla camada de tecido

Cláusula 2^a Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3^a É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vínculo de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4^a A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5^a O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6^a Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 21 de julho de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO SAMPAIO RODRIGUES
Sócio-diretor da Rodrigues e Marcondes Empreendimentos e Partic.
Ltda.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 07913/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS no 071/2020

I - Objetos:

- a. 12.000 Máscaras com dupla camada de tecido

II - Doadores ou Cedentes:

- a. RODRIGUES E MARCONDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total da doação: R\$ 16.281,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população com as máscaras de tecido como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o objetivo de receber serviços em doação durante este estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Processo SEI N° 04786/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e no art. 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a CMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.558.037/0001-24, com sede na Rua Antonieta Piva Barranqueiros, nº 2000, Distrito Industrial, Jundiaí-SP, neste ato representado por seu Diretor Financeiro, SR. FABIANO JORGE DE LIMA, portador da CI/RG nº 30.539.643-2 e do CPF/MF nº 269.987.958-40, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE COOPERAÇÃO,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes serviços com o objetivo de contribuir para o enfrentamento da pandemia e impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocado pelo Coronavírus (COVID-19):

Item	Descrição do serviço
01	Corte de TNT para confecção de 81.473 aventais

Subcláusula primeira. Os serviços doados objeto do presente Termo, descritos em Plano de Trabalho anexo, serão destinados às ações previstas no combate à pandemia da COVID-19, para enfrentamento da situação de calamidade pública, aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Subcláusula segunda. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante termo próprio.

Cláusula 2ª São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo:

I - Da DOADORA:

a) Doar ao Município, sem encargos, os serviços de que

trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho.

b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços

prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) Observar, durante a execução de suas atividades,

todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d) Garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;

e) Pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) Responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderão diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

AI □ Do MUNICÍPIO:

a) Receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;

b) Definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;

c) Providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

d) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

e) Emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados.

Cláusula 3ª Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Subcláusula única. Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

Cláusula 4ª Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª O presente Termo terá vigência de 06/05/2020 a 30/07/2020, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou enunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Subcláusula primeira. Havendo motivo relevante e interesse dos participes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, mediante ajuste próprio.

Subcláusula segunda. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos serviços.

Cláusula 6ª Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Subcláusula primeira. A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

Subcláusula segunda. Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

legislação aplicável; e

II - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Subcláusula terceira. Ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Cláusula 7ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 8ª Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 21 de julho de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças

FABIANO JORGE DE LIMA

Diretor Financeiro da CMR Comércio e Indústria Ltda.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04786/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS no 029/2020

I - Objetos:

a. Corte de TNT para confecção de 81.473 aventais

II - Doadores ou Cedentes:

a. CMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V - Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total da doação: R\$ 18.005,53

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população com as máscaras de tecido como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO N° 19/2020 FIRMADO EM
23/04/2020**

Contrato n.º 19/2020

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: FORMA IDEAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto básico, estrutural e memorial descritivo de ampliação e reforma para implantação de elevador, reforma de fachadas e demais adequações na Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Lobo de Resende, 100 – Vila São Bento – Jundiaí – SP

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Término: 21/08/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei de Federal 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 54/2020.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a realização de contrato de prestação de serviços de planejamento, organização e execução do VESTIBULAR 2021 DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, em favor da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – VUNESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte (27/07/2020).

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO N° 52/2019**

Processo: 97/2019

Inexigibilidade: 03/2019

Contratante: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para equipamento elevador EEL2038440 - Atlas Schindler, instalado no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP

Data da Assinatura do Termo de Rescisão: 27/07/2020

Justificativa: art. 79, II da Lei 8.666/9 e no item 10.1.1. do Contrato n. 52/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2020

PROCESSO N° 51/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2020

CONTRATANTE: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CNPJ: 50.985.266-0001 - 09

DIRETOR RESPONSÁVEL: PROF. DR. EVALDO MARCHI

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

CNPJ: 00.028.986/0056-81

RESPONSÁVEL LEGAL: Vinícius Ferragut

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a aplicação de peças, para os seguintes equipamentos elevadores: - EEL2038440 - Atlas Schindler, instalado no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP – CEP: 13202-550; - EEL2197200 - Atlas Schindler, instalado na Unidade 3 Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Francisco Telles, 253 – Vila Arens – Jundiaí – SP – CEP: 13202-550.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, no período de 01/08/2020 até 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I, da Lei 8.666/93.

TÉRMINO: 31/07/2024

Diretoria, 28 de julho de 2020.

Pregão Eletrônico n.º 07/2020

Processo n.º 40/2020

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do pregão acima as Empresas:

- MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP, vencedora dos itens 01 e 02 (Grupo 1), no total de 02 itens, no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

- DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., vencedora do item 03, no total de 01 item, no valor de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).

- ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME, vencedora do item 05, no total de 01 item, no valor de R\$ 41.990,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa reais).

- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., vencedora do item 06, no total de 01 item, no valor de R\$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais).

- G.P. VEZONO EIRELI vencedora do item 07 no total de 01 item, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Obs.: O item 04, foi cancelado.

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor



**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****EDITAL UGPUMA 32/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020****SUBSTITUTIVO AO EDITAL UGPUMA 043/2019 de 02/12/2019 E AO
EDITAL UGPUMA 12/2020 de 16/03/2020**

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta:

- 1) dos autos dos Processos Administrativos nº 12.484-0/2019 (EIV) e 20.408-5/2016 (RIT);
- 2) dos recursos apresentados pelo interessado ref. ao Edital UGPUMA 043/2019 de 02/12/2019, publicado na Imprensa Oficial do Município em 04/12/2019, e ao seu Edital Retificador UGPUMA 12/2020 de 16/03/2020, publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/03/2020; e,
- 3) das manifestações do Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente em conjunto com os Gestores de Mobilidade e Transporte e de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Desp. nº 015/2020 e do Desp. nº 051/2020, integrantes dos autos do Processo Administrativo nº 12.484-0/2019 (EIV), em resposta aos recursos citados acima;

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo Administrativo nº **12.484-0/2019**, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Processo Administrativo nº **20.408-5/2016** que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, o empreendimento sob responsabilidade de **SPE 27 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, de propriedade de **JOSÉ ANTONIO SEGLI, DALVA VIEIRA SEGLI, ROBERTO ANTONIO SALLES BUENO, JUSSARA SEGLI SALLES BUENO, JANE SEGLI BERNUCIO, JURANDIR SEGLI e LÁZARA CRISTINA CREPEALDI SEGLI**, submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT)**, visando a implementação de empreendimento no imóvel situado na Av. Juvenal Arantes – Lote 04 A – Medeiros, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram **nas proposições técnicas constantes dos Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital**.

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do email eiv@jundiai.sp.gov.br, contendo, no mínimo:

- i) a identificação, assinatura e meio de contato do autor;
 - ii) as razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.
- Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Processos de EIV/RIV e RIT para a construção de empreendimento residencial sob responsabilidade do empreendedor SPE 27 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e de propriedade de JOSÉ ANTONIO SEGLI, DALVA VIEIRA SEGLI, ROBERTO ANTONIO SALLES BUENO, JUSSARA SEGLI SALLES BUENO, JANE SEGLI BERNUCIO, JURANDIR SEGLI e LÁZARA CRISTINA CREPEALDI SEGLI. Consiste em 3 torres com téreo + 19 pavimentos, totalizando 474 unidades residenciais, com área total a construir de 33.999,98 m², a ser implantado em terreno de 22.367,03m², à Av. Juvenal Arantes – Lote 04 A - Medeiros, imóvel da matrícula 161.589 do 1º O.R.I. de Jundiaí. Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

A implantação do empreendimento trará uma demanda populacional de aproximadamente 1.896 novos habitantes (4 hab./unidade) impactando diretamente os equipamentos de saúde e de educação do município. A Unidade de Gestão de Educação (UGE) manifestou-se através do

processo nº 1.905-7/2019 e informa que as unidades escolares situadas nos bairros do Medeiros e do Eloy Chaves são:

- EMEB Aparecida Merino Elias (pré-escola e fundamental);
- EMEB Abigahil Alves Feu Borim (creche);
- EMEB Janio da Silva Quadros (pré-escola); e,
- EMEB Geraldo Pinto Duarte Paes (fundamental – anos iniciais).

Todas as EMEBs possuem lista de espera. A UGE informa ainda, que a lista de espera, com exceção da EMEB Abigahil Alves Feu Borim, não significa que as crianças estejam fora da escola, mas sim, que pleiteiam transferência por motivos de proximidade residencial, do trabalho ou de parentes.

Ainda propõe algumas ações a serem realizadas nas unidades citadas anteriormente, como construção de biblioteca ou cobertura de pátio externo, pintura, reforma de telhados e banheiros ou troca de pisos e azulejos, de acordo com a necessidade de cada unidade.

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), através do processo nº 1.906-5/2019, também se manifestou:

A realização do empreendimento terá considerável impacto na UBS Sarapiranga, responsável pela área de abrangência onde será instalado o empreendimento. Hoje atende um contingente populacional de cerca de 9.206 usuários ativos de 13.429 usuários cadastrados.

A UGPS solicita algumas ações a fim de adequar estruturalmente a UBS ao novo contingente, como construção de sala para atividades coletivas com banheiros, fraldário e cozinha, horta, adequações no balcão de atendimento e sala pós-consulta, além de identificação de vagas.

Quanto a infraestrutura existente, as questões pertinentes ao abastecimento de água, coleta de efluentes líquidos e fornecimento de energia elétrica, conforme manifestação das concessionárias apresentadas no estudo, haverá capacidade de atendimento, devendo estar em consonância com as normas e padrões técnicos exigidos, vigentes à época da implantação do empreendimento. Ressaltando que manifestação da DAE é de 2013. Porém será implantado numa região que passa por grande transformação com a chegada de novos empreendimentos, sem a devida infraestrutura urbana, inclusive sem drenagem, sem calçadas ou sem pontos de ônibus.

II - Uso e Ocupação do Solo

O estudo apresentado foi elaborado com base na Lei nº 7.763/11 pois o empreendimento está sendo aprovado por legislação anterior, Lei nº 7.503/10, através do processo nº 9.392/2014 em substituição ao processo nº 9.658/2012, que insere o empreendimento na Zona Residencial de Uso Misto (ZR-3) com frente para Av. Juvenal Arantes classificada, à época, como via coletora e ao fundo faz divisa com a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, classificada como via arterial, a qual não possui via marginal implantada.

Quanto ao empreendimento, entendemos que somente será possível o pretendido se forem considerados os índices e condições permitidos pela via arterial. Assim, o acesso ao empreendimento deveria ser realizado por via marginal implantada às expensas do interessado, sob diretrizes expedidas pela municipalidade, cumulada com as exigências da concessionária pertinente, em consonância com o Art.61 § único da Lei nº 7.503/2010, tratando-se de condição de viabilidade.

Comparando com a Lei nº 8.683/16, lei atualmente vigente, o local do empreendimento está inserido na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano, com a Av. Juvenal Arantes classificada, neste trecho, como via de acesso ao lote e a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, classificada como via de desenvolvimento regional, com a marginal como via projetada, porém não implantada.

Ainda temos a considerar dúvidas que surgiram durante a análise do estudo referentes à lei incidente no projeto, visto que alterações no projeto ocorreram através do processo nº 19.419-1/2018 (em substituição ao processo nº 9.392-1/2014), já na vigência da Lei nº 8.683/16, enquadrando-se em suas disposições transitórias. Essa questão foi analisada e deliberada pelo Gestor da UGPUMA às fls.170-verso.

Além disso, o Decreto Estadual nº 43.284/98 (APA), que insere o empreendimento na Zona de Restrição Moderada - à jusante, em seu Art. 27 – inciso III estabelece que os empreendimentos devem garantir a infiltração das águas pluviais no solo, através da manutenção de pelo menos 50% de área livre ou de sistema equivalente de absorção de água no solo.

III - Valorização Imobiliária

O empreendimento será implantado numa região em que a predominância é residencial horizontal e/ou chácaras, mas que passa por grandes transformações com a chegada de inúmeros empreendimentos habitacionais verticais, aumentando a população residente sem a infraestrutura necessária para atender essa nova demanda. Acreditamos que haverá atração de novos comércios e serviços, a fim de diminuir o deslocamento das pessoas.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Reproduzimos abaixo o parecer da UGMT emitido em 09/08/2018, através do Processo Administrativo nº 20.408-5/16, encaminhado à





PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/GG em 13/08/2018:

1) Histórico:

Trata-se de aprovação de projeto de construção de edifícios residenciais multifamiliares, a ser implantado no lote 4A, de uma gleba situada à Av. Juvenal Arantes a qual foi fracionada em quatro lotes, originando a matrícula nº 161.589 do 1º ORI de Jundiaí de propriedade de SPE 27 – Santa Ângela empreendimento Imobiliários Ltda.

2) Do projeto:

De acordo com o projeto estão previstas a execução de 474 unidades habitacionais.

Com relação as vagas de autos, foram previstas em área interna um total de 507 unidades, entre elas, vagas para moradores, visitantes, embarque e desembarque, vagas especiais e de carga e descarga. Para o desenvolvimento do acesso, foi necessária a compilação das diretrizes viárias previstas para região e a via existente, prevendo faixas adicionais para acomodação de forma a não interferir com fluxo de passagem no futuro (vide projeto funcional à folha nº 27).

As tabelas a seguir discriminam a volumetria do empreendimento:

QUADRO DE ÁREAS (m²) - UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL

TERRENO 22.367,03

ANEXOS RESIDENCIAIS	
PORTARIA / DG	62,75
CHURRASQUEIRA	29,57
CHURRASQUEIRA DUPLA	45,19
LIXEIRA	21,55
SALÃO DE FESTAS / ÁREA DE FUNCIONÁRIOS	178,85
VESTIÁRIOS	39,30
RESERVATÓRIO INFERIOR	28,27
CASA DE BOMBAS	11,40
TOTAL	416,88

TORRE RESIDENCIAL A E B

PAVIMENTO TÉREO

HALL SOCIAL	23,67
ÁREA COMUM, ELEVADOR E ESCADA	71,49
EQUIPAMENTOS (PRESSURIZAÇÃO E MEDIÇÃO)	54,82
WC PN	4,90
SALÃO DE JOGOS / BRINQUEDOTECA	23,04
MARQUISE (ENTRADA PRINCIPAL)	4,04
TOTAL ÁREA COMUM	181,96
APARTAMENTO MODELO 01 PN - FINAL 01/02/05/06	61,85
TOTAL APARTAMENTO MODELO 01 PN - FINAL 01/02/05/06	61,85
TOTAL APARTAMENTO MODELO 01 PN - FINAL 01/02/05/06 (62,22x4)	247,40
APARTAMENTO MODELO 02 PN - FINAL 03/04	50,62
VARANDA COBERTA	2,17
TOTAL APARTAMENTO MODELO 02 PN - FINAL 03/04	52,79
TOTAL APARTAMENTO MODELO 02 PN - FINAL 03/04 (52,79x2)	105,58

TOTAL APARTAMENTOS FINAIS 01 AO 06 352,98

TOTAL PAV. TÉREO TORRE A E B 534,94

OBS: VAZIO DE ELEVADORES CONTABILIZADOS NESTE PAVIMENTO

PAVIMENTO TIPO (x19)

ÁREA COMUM E ESCADA (DESCONTANDO SHAFT E ELEVADOR)	56,06
APARTAMENTO MODELO 03 - FINAL 01/02/05/06	61,63
TOTAL APARTAMENTO MODELO 03 - FINAL 01/02/05/06	61,63
TOTAL APARTAMENTO MODELO 03 - FINAL 01/02/05/06 (61,63x4)	246,52
APARTAMENTO MODELO 04 - FINAL 03/04/07/08	50,40
VARANDA COBERTA	2,17
TOTAL APARTAMENTO MODELO 04 - FINAL 03/04/07/08	52,57
TOTAL APARTAMENTO MODELO 04 - FINAL 03/04/07/08 (52,57x4)	210,28
TOTAL APARTAMENTOS FINAIS 01 AO 08	456,80
TOTAL PAV. TIPO TORRE A E B	512,86
TOTAL PAV. TIPO TORRE A E B (512,86m ² x 19)	9.744,34
CASA DE MÁQUINAS	78,00
BARRILETE	105,86
TOTAL TORRE A E B	10.463,14
TOTAL TORRE A E B (10.464,62x2)	20.926,28

TORRE RESIDENCIAL C

PAVIMENTO TÉREO

HALL SOCIAL	23,67
ÁREA COMUM, ELEVADOR E ESCADA	71,49
EQUIPAMENTOS (PRESSURIZAÇÃO E MEDIÇÃO)	54,82
WC PN	4,90
SALA DE ESTUDOS	23,04
MARQUISE (ENTRADA PRINCIPAL)	4,04
TOTAL ÁREA COMUM	181,96
APARTAMENTO MODELO 05 - FINAL 01/02/05/06	75,51
VARANDA COBERTA	4,77
TOTAL APARTAMENTO MODELO 05 - FINAL 01/02/05/06	80,28
TOTAL APARTAMENTO MODELO 05 - FINAL 01/02/05/06 (80,28x4)	321,12
APARTAMENTO MODELO 02 PN - FINAL 03/04	50,62
VARANDA COBERTA	2,17
TOTAL APARTAMENTO MODELO 02 PN - FINAL 03/04	52,79
TOTAL APARTAMENTO MODELO 02 PN - FINAL 03/04 (52,79x2)	105,58
TOTAL APARTAMENTOS FINAIS 01 AO 06	426,70
TOTAL PAV. TÉREO TORRE C	608,66

OBS: VAZIO DE ELEVADORES CONTABILIZADOS NESTE PAVIMENTO

PAVIMENTO TIPO (x19)

ÁREA COMUM E ESCADA (DESCONTANDO SHAFT E ELEVADOR)	56,06
APARTAMENTO MODELO 06 - FINAL 01/02/05/06	75,13
VARANDA COBERTA	4,77
TOTAL APARTAMENTO MODELO 06 - FINAL 01/02/05/06	79,90
TOTAL APARTAMENTO MODELO 06 - FINAL 01/02/05/06 (79,90x4)	319,60
APARTAMENTO MODELO 04 - FINAL 03/04/07/08	50,40
VARANDA COBERTA	2,17
TOTAL APARTAMENTO MODELO 04 - FINAL 03/04/07/08	52,57
TOTAL APARTAMENTO MODELO 04 - FINAL 03/04/07/08 (52,57x4)	210,28
TOTAL APARTAMENTOS FINAIS 01 AO 08	529,88
TOTAL PAV. TIPO TORRE C	585,94
TOTAL PAV. TIPO TORRE C (585,94m ² x 19)	11.132,86
CASA DE MÁQUINAS	78,00
BARRILETE	105,86
TOTAL TORRE C	11.925,38

EDIFÍCIO GARAGEM

SUBSOLO 02

ELEVADOR	3,80
ESCADA	17,61
SUBSOLO 02	1.341,39

TOTAL SUBSOLO 02	1.362,80
-------------------------	-----------------

SUBSOLO 01

ESCADA	17,61
SUBSOLO 02	1.341,39

TOTAL SUBSOLO 01	1.359,00
-------------------------	-----------------

TÉREO

HALL	9,64
------	------

TOTAL TÉREO	9,64
--------------------	-------------

TOTAL EDIFÍCIO GARAGEM	2.731,44
-------------------------------	-----------------

TOTAL À CONSTRUIR	35.999,98
--------------------------	------------------

ANEXOS NÃO COMPUTÁVEIS

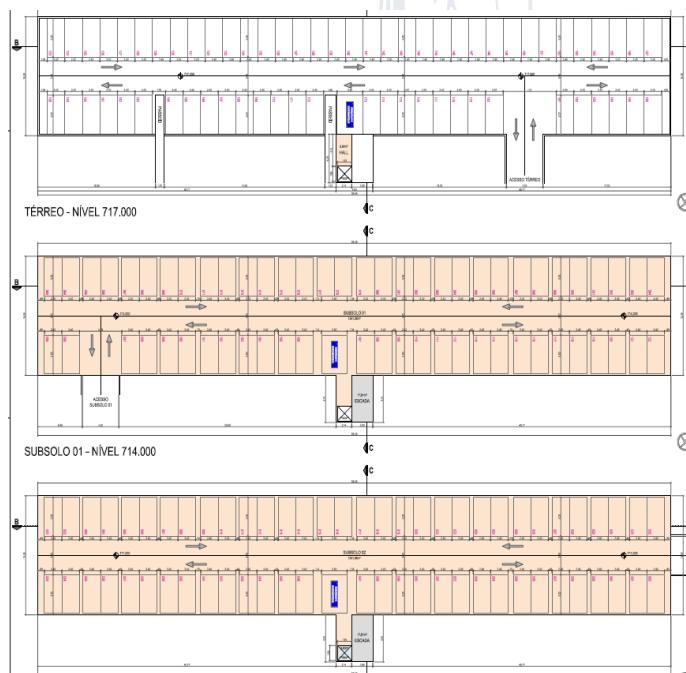
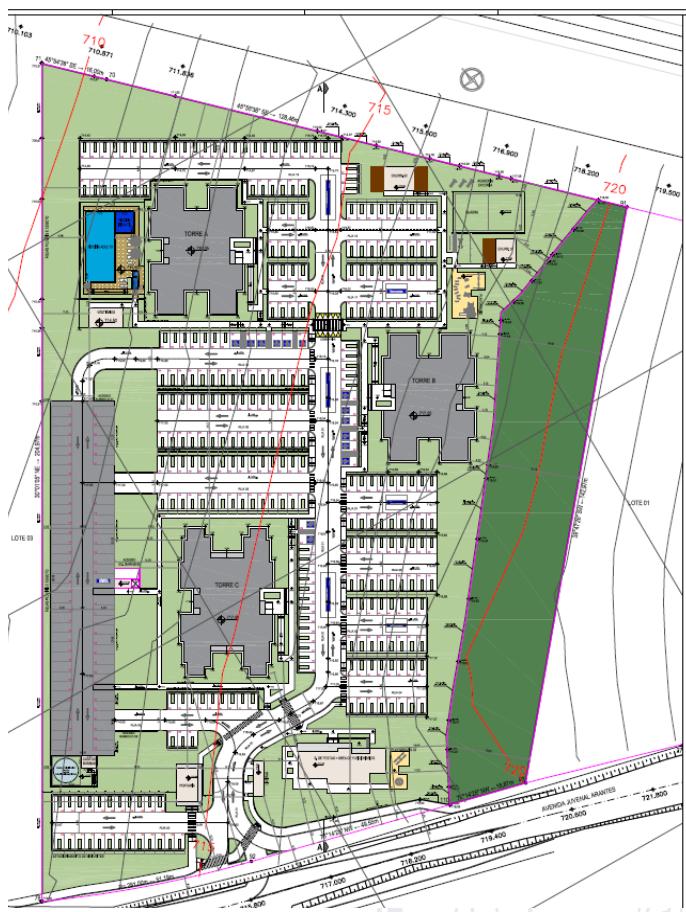
PISCINA	159,34
LAVA PÉS	4,50

TOTAL ANEXOS NÃO COMPUTÁVEIS	163,84
-------------------------------------	---------------

TOTAL À CONSTRUIR COM ANEXOS NÃO COMPUTÁVEIS	36.163,82
---	------------------



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**3) Do relatório:**

Foram verificados os níveis de saturação das intersecções afetadas diretamente pelas rotas de chegada e saída do empreendimento, antes e depois da sua instalação. Baseando-se no deslocamento natural do fluxo atual e futuro com a implantação das diretrizes viárias prevista para a região e pelo fato do empreendimento estar isolado atualmente não foram apresentadas alterações significativas nos níveis de serviço. Porém cabe ressaltar que trata-se de região em expansão e que futuramente ocorrerá a implantação de outros empreendimentos com mesmo título de propriedade, que poderão atrair ou gerar demandas que venham a impactar a região.

De acordo com os cálculos de geração de viagens, estima-se a demanda de 97 viagens de autos na hora pico e 07 viagens de transporte

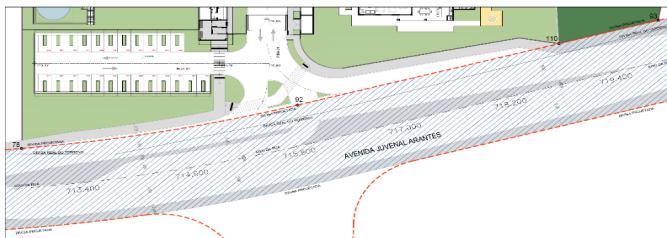
coletivo, tendo em vista a localização do empreendimento bem como as características da malha viária atual.

4) Transporte público:

De acordo com o estudo, observou-se que os pontos de parada do transporte coletivo existentes estão distantes do futuro empreendimento com distâncias entre 1200 a 2500 metros, sendo necessário no futuro prever novos locais de instalação deste modal. Atualmente segundo relato do autor a demanda de novos usuários será pequena, pois considerou-se quase 100% do deslocamento através de autos privados. Enfatizamos ainda, que para o deslocamento do sistema de transporte coletivo até a Av. Juvenal Arantes (via de entorno) do empreendimento, será necessária a ampliação do leito carroçável, com criação de retornos específicos para esse tipo de modal, ou a implantação das diretrizes previstas pela Municipalidade.

5) Descrição das contrapartidas, mitigações e condições de viabilidade para instalação do empreendimento, referentes a trânsito e transporte:**Condição de viabilidade:**

A - Projeto e execução para ampliação da Avenida Juvenal Arantes, conforme projeto funcional constante a folha nº 27.

**Ações Mitigadoras:**

Com relação a este item foram realizadas tratativas e formalizado um Termo de Compromisso preliminar na gestão anterior entre a UGPUMA e o proprietário da área em questão, conforme folhas nº 30 a 37, e posteriormente o Termo de Aditamento I e Rerratificação de Termo de Compromisso Preliminar, firmado nesta gestão (vide folhas nº 38 e 39).

Notas:

Recomenda-se que o habite-se do empreendimento seja fornecido somente após execução das obras relacionadas no item 5, condição de viabilidade;

Os projetos referentes ao item 05, deverão ser protocolados para análise e aprovação da municipalidade, em até 90 dias após, a assinatura do termo de compromisso e executados para emissão do habite-se. Todos os projetos devem estar munidos de cronograma de execução e projetos de PDDT.

OBS.: A condição de viabilidade ref. ao Item 5, constante deste Parecer RIT, foi alterada conforme Desp. nº 015/2020 integrante do Processo Administrativo nº 12.484-0/2019.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

O empreendimento proposto contribuirá para a alteração na paisagem urbana da região, que já está sendo modificada devido ao grande número de novos empreendimentos que estão se instalando na região, com alteração dos eixos visuais e do microclima da região.

PARECER CONCLUSIVO

Reprodução do Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA em 05/11/2018, através do Desp. nº 083/2019, às fls. 213 do processo nº 12.484-0/2019:

“Considerando o Termo de Compromisso Preliminar, firmado em 28 de outubro de 2016 e o Termo de Aditamento I e de Rerratificação, firmado em 16 de janeiro de 2018, anexados às fls. 203 a 212, as medidas compensatórias, sem prejuízo das condições de viabilidade definidas pela UGUM, devem compreender:

- A doação da fração da área de 4.050 m² correspondente a este empreendimento, necessária para a implantação das obras do Complexo Jundiaí; e,
- A execução de parte das obras da UBS do Jardim do Lago, para cuja realização foram consideradas a complementação das contrapartidas decorrentes deste empreendimento e dos demais citados no referido Termo de Compromisso.”

Ainda, após análise e deliberação ref. aos recursos apresentados pelo interessado, os gestores da UGPUMA, da UGUMT e da UGISP, em conjunto, através do Desp. nº 015/2020 e do Desp. nº 051/2020 alteram as ações a serem solicitadas.

DEURB/DIVISÃO DE POLÍTICAS TERRITORIAIS – UGPUMA

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****CONCLUSÃO**

Após análise do processo EIV e consulta aos processos RIT, de aprovação de projeto e seus apensos, com questionamentos às fls. 99 e 100 e diante da decisão do Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA às fls. 170-verso do processo nº 12.484-0/2019, em consonância com o Termo de Compromisso Preliminar firmado entre o empreendedor e a Prefeitura do Município de Jundiaí aos 28 de outubro de 2016, rerratificado pelo Termo de Aditamento I, de 16 de janeiro de 2018; e, ainda, com o Parecer Conclusivo através do Desp. nº 083/2019, além dos recursos apresentados pelos interessados e manifestações dos gestores da UGPUMA, UGMT e UGISP através do Desp. nº 015/2020 e do Desp. nº 051/2020; e, finalmente, diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 7.763/2011, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção do empreendimento sob responsabilidade de **SPE 27 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, de propriedade de **JOSÉ ANTONIO SEGLI, DALVA VIEIRA SEGLI, ROBERTO ANTONIO SALLES BUENO, JUSSARA SEGLI SALLES BUENO, JANE SEGLI BERNUCIO, JURANDIR SEGLI e LÁZARA CRISTINA CREPEALDI SEGLI**, com a ressalva da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes:

1. Durante a fase de obras:

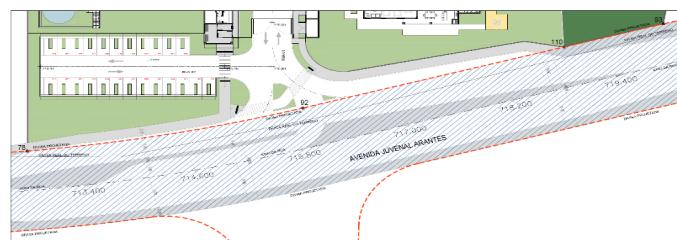
- a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de terra e/ou resíduos da obra para a via pública;
- c. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra ou resíduos, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- d. Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas causando problemas no tráfego local;
- e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodos à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1.324/65.

2. Educação Ambiental:

- a. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;
- b. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/ Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Condições de viabilidade para implantação do empreendimento

3. Elaboração de projeto e de alargamento da Av. Juvenal Arantes, do lado do terreno do empreendimento e execução da obra no trecho da testada do empreendimento, conforme Desp. 015/2020 emitido em conjunto pelos gestores da UGPUMA e UGMT;



Observação 1: Os projetos referentes ao Item 3, deverão ser protocolados para análise e aprovação da municipalidade em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Compromisso e, deverão ser executados antes da emissão do Habite-se. Todos os projetos devem estar munidos de cronograma de execução e projetos de PDDT.

Contrapartidas e condições para implantação do empreendimento

4. Considerando o Termo de Compromisso Preliminar firmado entre o empreendedor e a Prefeitura do Município de Jundiaí aos 28 de outubro de 2016, rerratificado pelo Termo de Aditamento I, de 16 de janeiro de 2018:

- a. Doação da fração da área de 4.050m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados) correspondente a este empreendimento, necessária para a implantação das obras do Complexo Jundiaí;
- b. Execução de parte das obras da UBS Jardim do Lago, para cuja realização foram consideradas a complementação das contrapartidas decorrentes deste empreendimento e dos demais citados no referido Termo de Compromisso;

5. Apresentar cronograma de entrega de todas as ações indicadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

6. Demais observações:

a. Considerando o imóvel ser confrontante com a rodovia e/ou com a futura marginal, deverá ser realizado o licenciamento/aprovação junto ao DER;

b. Considerando o empreendimento estar localizado na Zona de Restrição Moderada - à jusante, deverá ser atendido o Art. 27 – inciso III do Decreto Estadual nº 43.284/98 (APA), com o devido licenciamento/aprovação das questões relacionadas à área permeável.

A fiscalização para cumprimento das ações solicitadas será realizada pelas Unidades de Gestão pertinentes. A coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas acima será de responsabilidade da **UGPUMA**.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 081/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Peralta Distribuidora de Alimentos Ltda	23.069-2/2016-1

29 de julho 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****EDITAL UGPUMA 31/2020 de 27/07/2020**
(Lei nº 8.683/2016, subseção XIII e XIV)

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos da subseção XIII, que trata sobre o EIV/RIV e subseção XIV que trata o RIT da Lei Municipal nº 8.683/2016 de 07 de Julho de 2016;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nºs **25.177-5/2019** (EIV/RIV) e **25.179-1/2019** (RIT) protocolados em nome de **EMCCAMP RESIDENCIAL S/A** empreendedora;

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº 25.177-5/2019, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e nº 25.179-1/2019 que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) protocolados em nome da empreendedora **EMCCAMP RESIDENCIAL S/A**, para empreendimento em imóvel de propriedade de **EMCCAMP INCORPORAÇÃO JUNDIAÍ SPE LTDA**, e tiveram suas análises realizadas pelas Unidades de Gestão responsáveis conforme artigos 144 a 167 da Lei nº 8.683/2016, incidente sobre os processos.

As análises resultaram em pareceres técnicos e conclusivos que fazem parte deste Edital e são passíveis de contestação pública ou recurso dos interessados, nos termos da Lei nº 8.683, de 7 de julho de 2016, Art. 151, § 1º ao 4º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, neste momento, em formato eletrônico devendo ser encaminhados ao email eiv@jundiai.sp.gov.br, em função do Decreto Municipal de calamidade pública nº 28.926 de 24 de março de 2020 e seguindo as recomendações indicadas no Parágrafo Único do Art. 16 do Decreto Municipal nº 28.953, de 02 de abril de 2020.

As contestações devem conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Empreendimento para a construção de 3 torres residenciais a serem instaladas no lote 2, com área de 9.420,21 m² de terreno, oriunda do desdobro de lotes da Área A, em 3 lotes (lote 1, 2 e 3), tendo o lote 2 a matrícula nº 168.763 do 2º ORI. No lote 02 cada torre terá 19 pavimentos sendo térreo + 18 pavimentos com 8 unidades em cada pavimento e mais 5 unidades no térreo, totalizando 447 unidades e 33.140,32 m² de área total construída.

O empreendimento será localizado à Av. Antonio Frederico Ozanam, Bairro Ponte São João em imóvel de propriedade da **EMCCAMP INCORPORAÇÃO JUNDIAÍ SPE LTDA**, responsável também pela implantação do empreendimento.

Do mesmo empreendedor foi analisado estudo relativo a implantação do empreendimento no lote 01, obtendo sua aprovação pelo Edital 27/2020 de 07/07/2020, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de Julho de 2020 e possui em análise, estudo para o lote 03 através do processo administrativo nº 36.967-6/2019.

As análises relativas ao EIV/RIV e RIT estão levando em consideração os impactos cumulativos dos 3 empreendimentos e as

fases de implantação ao longo do tempo, para projeção desses impactos na vizinhança.

Para o empreendimento 02, analisado a luz da Lei Municipal nº 8.683/2016, considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, foram avaliados os impactos na vizinhança direta e indiretamente impactada com a presença do empreendimento, nos seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e pelo § 3º, Art. 145 da Lei nº 8.683/2016:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

O Condomínio referente ao lote 02 prevê em seu projeto um total de 447 unidades habitacionais e nos demais empreendimentos (lotes 1 e 3), serão implantadas mais 298 no lote 01 e 447 unidades também no lote 03.

Se considerarmos para média de densidade, 4 habitantes por unidade, a previsão para a primeira fase é de 1.192 pessoas, e para a fase 2 e 3, 1.788 pessoas em cada fase. O bairro onde serão instalados os empreendimentos é bem antigo, com população consolidada e vem recebendo ao longo de suas principais avenidas um grande número de empreendimentos residenciais com alta densidade, caracterizado por unidades pequenas, mas com um grande número de unidades por condomínio.

A região já é caracterizada portanto com uma alta densidade e possui grande sobrecarga em serviços públicos e na infraestrutura local.

A ocupação e o adensamento no entanto, vem sendo fomentada pelas recentes legislações urbanísticas do município, que consideram a Av. Antonio Frederico Ozanam como um corredor potencial de crescimento, adensamento e presença de grandes comércios e serviços.

Ainda que as legislações urbanísticas estimulem o crescimento da região, também prevê mecanismos de regulação da chegada desses empreendimentos, no sentido de aplicar instrumentos que possam prever os impactos que a chegada desses empreendimentos irão causar na região e formas de mitigação desses impactos, como é o caso dos instrumentos EIV/RIV e RIT.

Os aspectos a serem observados nesse item constituem não só na avaliação da presença ou não de equipamentos urbanos e comunitários ou, de infraestrutura, mas da qualidade, condições e capacidade de atendimento às demandas desses equipamentos, bem como também na distância desses serviços ao empreendimento a ser instalado.

Assim, é possível verificar que, o empreendimento, em suas 3 fases, será instalado em um vazio urbano, localizado em região central da cidade e com a presença de vários equipamentos públicos, dentro do raio de 1.000 m, distância esta considerada adequada para acesso a pé.

Ainda assim, novos empreendimentos na região, aumentam a carga na mobilidade local, contribuem para uma demanda maior nos atendimentos nos equipamentos públicos de saúde e educação da região, independente do perfil social do empreendimento.

Os equipamentos públicos de educação no município trabalham com seus atendimentos no limite de suas capacidades, em todas as faixas etárias. Assim acontece também com as unidades básicas de saúde municipais. As ações necessárias para os serviços continuem sendo prestados de forma qualificada são discutidos dentro das pastas responsáveis que indicam as necessidades para cada região, sendo elas então indicadas aos empreendimentos como medidas de mitigação dos impactos gerados ou não, a depender da capacidade privada do atendimento das determinadas ações.

Os impactos e ações necessárias para mitigação desses impactos nos equipamentos públicos de saúde e educação, serão medidos em função da temporalidade da instalação total das fases dos empreendimentos.

Nas questões de drenagem, o empreendimento contribui pelo aumento da impermeabilização do solo, ainda que atenda aos índices legais para permeabilidade. Impacto inerente à produção de cidade, cabendo ao município observar e solicitar ações se necessário, na capacidade de absorção do aumento das águas pluviais no sistema existente.

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****II - Uso e Ocupação do Solo**

O empreendimento, como já informado, será instalado em região que vem sendo estimulada a ocupação de maiores densidades e portes de atividades de comércios e serviços.

A região possui grande diversidade funcional, com a presença tanto de grandes quantidades de empreendimentos residenciais, como de comércios e serviços básicos e essenciais.

Ainda que a diversidade de usos e o adensamento populacional seja incentivado pelas legislações vigentes, o tecido urbano na região é pouco propício a conexão desses diferentes usos, uma vez que é composto por várias barreiras físicas entre os imóveis como a linha férrea, o Rio Jundiaí, a Av. Antônio Frederico Ozanam de grande fluxo e a ausência de passagens adequadas nessas barreiras.

Especificamente para o local, há manifestação de preocupação indicada pela empresa MRS Logística S.A., encaminhada à Prefeitura Municipal através do Ofício 115/GGRI-SP/2020 acostados em cópia no processo EIV/RIV, da expectativa de possíveis conflitos urbanos, entre os usos vizinhos, ou seja, o já implantado e em funcionamento Terminal Intermodal de Jundiaí - Porto Seco do município e o empreendimento residencial a implantar.

Nesse sentido, a preocupação da responsável pela administração do Terminal, empresa MRS é sobre as questões de ruído que estão presentes na operação ferroviária do Terminal, na manutenção de locomotivas, a passagem de composições ferroviárias e a movimentação de trens em pátio ferroviário.

Para um convívio adequado entre os diferentes tipos de usos existentes, é necessário que o empreendimento atente para a utilização de técnicas construtivas adequadas, seguindo as normas da ABNT NBR 15.575, que trata do desempenho acústico de edificações e ABNT NBR 10.152, que trata dos níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.

I - Valorização Imobiliária

As áreas que receberão os empreendimentos ficam em área centralizada da cidade coberta por toda rede de serviços e infraestrutura, bem como cercada por usos de atendimento básico e essencial, fator de valoriza um imóvel.

A valorização do empreendimento em si, será medida pela capacidade da empresa de qualificar as relações entre os espaços públicos e privados, bem como de resolver com materiais construtivos adequados, e atendimento às Normas Técnicas ABNT, as questões dos ruídos existentes no local, oriundos da ferrovia, a unidade do Porto Seco localizado ao lado da área do empreendimento e do grande movimento de veículos das vias de acesso e entorno do local.

III - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

As análises decorrentes dos aspectos de mobilidade são avaliados pelo Relatório de Impacto de Trânsito, através da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, que apresentou o Parecer Técnico e Conclusivo como transcrito a seguir:

Processo Nº 25.179-1/2019

Ref.: Relatório de Impacto de Trânsito.

Requerente: Emccamp Residencial S/A.

Local: Avenida Antônio Frederico Ozanam, Lote 02, área 02, Ponte São João em Jundiaí-SP.

Histórico:

O EMCCAMP RESIDENCIAL S/A, (lote 02), está localizado na Av. Antônio Frederico Ozanam, via estrutural, situada na zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos – ZDCU, imóvel de matrícula nº 169.763, do 2º ORI de Jundiaí, de propriedade de EMCCAMP INCORPORAÇÃO JUNDIAÍ SPE LTDA.

Detectamos a existência de outros dois lotes com a mesma titularidade ao lado deste, denominados (lote 01) o qual está sendo tratado no processo nº 17.198-1/19 e (lote 03), o qual está sendo tratado no processo nº 36.970-0/19.

Do projeto:

O EMCCAMP RESIDENCIAL S/A, (lote 02), prevê em seu projeto um total de 447 unidades habitacionais, com área útil equivalente a 42,76 m², a serem implantadas em uma área de 9.402,21m². De acordo com os projetos o polo gerador possui área construída total igual a 33.140,32 m². Foram previstas em área interna um total de 447 vagas para moradores, ou seja, 01 vaga de auto por unidade habitacional, além de 22 vagas de visitantes, 447 vagas de bicicleta, 01 para embarque e desembarque para veículos escolares e serviços e 02 de carga e descarga.



Imagem 01 – Localização do empreendimento

A proposta do projeto do lote 01 prevê acesso proveniente pela Avenida Antônio Frederico Ozanam. Conforme comentado anteriormente o empreendedor possui outros dois lotes ao lado deste, denominados (lote 02) o qual está sendo tratado no processo nº 25.179-1/19 e (lote 03), o qual está sendo tratado no processo nº 36.970-0/19.

Acessos:

Segundo o empreendedor, os lotes 01 e 02, serão implantados simultaneamente, ficando a implantação do lote 03, para outro momento em função da instabilidade do mercado imobiliário atual.

Desta forma, visando a diminuição de conflitos junto aos acessos do polo gerador, sugerimos que fosse implantada uma via paralela a Avenida Antônio Frederico Ozanam, de forma que os dois lotes (lote 01 e 02) tenham acesso compartilhados por esta via. Os benefícios deste sistema incluem uma caixa de acumulação maior (evitando fila dupla nas vias de entorno, diminuindo sua capacidade), gera áreas maiores para estacionamento, além de reduzir o número de acessos, junto a(s) via(s) principais, tornando-a mais segura para o tráfego (vide imagem 02).

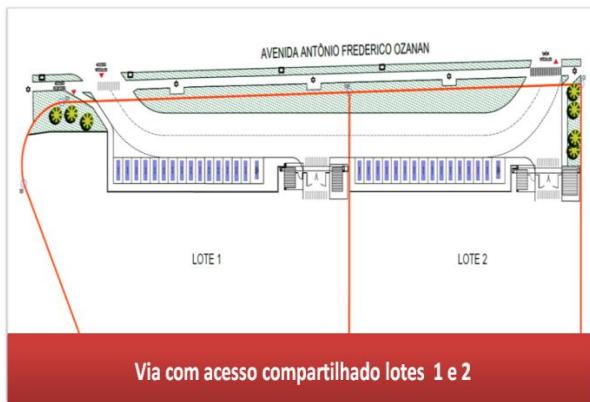


Imagem 02 – detalhe do acesso de saída defronte ao lote 02



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Do relatório:

De acordo com os cálculos de geração de viagens, estima-se que haverá uma movimentação média de 361 viagens/dia, sendo que destas 80% ocorrem por veículos privados e 20% por transporte coletivo e/ou outros meios. Estima-se ainda que na hora pico possa ocorrer até 54 viagens de autos (vide tabela 01).

Tabela - Distribuição Temporal de Autos

Período	VOLUME TOTAL DE VIAGENS ATRAÍDAS DE AUTO									
	POPULAÇÃO FIXA		POPULAÇÃO FLUTUANTE		TOTAL					
	205	Auto/dia	54	Auto/dia	259					
	%	Nº de Autos/h	%	Nº de Autos/h	Nº de Autos/hora					
Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Antes 6h	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6-7h	5	0	10	0	3	0	2	0	12	0
7-8h	5	25	10	51	15	5	8	3	18	54
8-9h	5	15	10	31	8	7	4	4	15	34
9-10h	8	5	16	10	10	5	5	22	16	
10-11h	5	5	10	10	10	5	5	16	16	
11-12h	5	12	10	25	8	10	4	5	15	30
12-13h	6	9	12	18	8	8	4	4	17	23
13-14h	14	4	29	8	8	8	4	4	33	13
14-15h	9	4	18	8	10	10	5	5	24	14
15-16h	5	4	10	8	10	9	5	5	16	13
16-17h	5	12	10	25	7	8	4	4	14	29
17-18h	6	12	12	25	8	7	4	4	17	28
18-19h	25	5	51	10	5	15	3	8	54	18
19-20h	0	8	0	16	0	3	0	2	0	18
20-21h	0	5	0	10	0	0	0	0	0	10
21-22h	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22-23h	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tabela 01

Divisão espacial das viagens:

As imagens a seguir, extraídas do relatório, ilustram as principais rotas de chegada e saída do empreendimento, o volume do fluxo atual de passagem na hora pico, bem como o fluxo a ser gerado pelo polo gerador na hora pico distribuído nas principais rotas de acesso.



Imagem 02



Imagem 03

Pontos de conflitos/níveis de serviço:

O estudo de capacidade viária realizado neste relatório avaliou os cenários atuais e com a instalação do polo gerador nas aproximações e as intersecções elencadas dentro da área de influência direta (imagem 04). Nas aproximações, verificou-se que os níveis de serviço antes e após a instalação do empreendimento permanecem entre A e C, ou seja, níveis satisfatórios para o tráfego.

Porém nas intersecções, essa característica se altera, em função de vários fatores:

-Proximidade de entrelaçamento, das transposições existentes, agravando-se ainda esta situação em função da contribuição de conversões à esquerda, tanto no sentido Bairro/Centro quanto no sentido Centro/Bairro;

-Fluxo de passagem por se tratar de artéria com ligação entre municípios;

-Vias com geometria inadequadas e/ou incompatíveis com a demanda.

As intersecções listadas a seguir já demonstram taxas de ocupação elevadas, gerando lentidão (atraso no tempo de viagens) e filas nos horários de pico, sugerindo medidas reparadoras (imagens 05 a 08).



Imagem 04 – Pontos de conflito (AID)



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Imagen 05 - Intersecção A: Av. Antônio F. Ozanam x Rua Ângelo Corradini;



Imagen 08 - Intersecção G: Av. Antônio F. Ozanam x Viaduto Sperandio Pellicciari;



Imagen 06 - Intersecção E: Av. Antônio F. Ozanam x Transposição junto a Rua Joaquim Nabuco;



Imagen 07 - Intersecção H: Av. Antônio F. Ozanam x Rua Osvaldo Cruz.

Seção	Mov. Conflitantes		Sem Empreendimento		Com Empreendimento		
	Mov.	Volume Atual	Taxa ocupação	N.S.	Volume Atual+Emp.	Taxa ocupação	N.S.
A	4,2+4,3+4,4+5,4+6,4+7,4+8	2.087	0,75	D	2.127	0,77	D
B	4,7+4,6+4,7	813	0,38	B	818	0,33	B
C	5,5+2,9+3,1+8+1,9	1.205	0,44	B	1.242	0,45	B
D	1,2+3+5+1,8	846	0,25	B	872	0,26	B
E	1,2+2,2+2,2+5+2,7	1.250	0,66	D	1.387	0,69	D
F	1,5+2,3+2,4+2,5+2,8	821	0,53	C	870	0,56	C
G	1,2+3,1+4,2+5+6+2,8	1.373	0,64	C	1.383	0,67	D
H	2,1+2,2+2,5+1,5+2,3	1.371	1,26	F	2.052	1,26	F
I	2+2+1	526	0,33	B	576	0,36	B
J	2+3+4	573	0,34	B	645	0,38	B

Tabela 02 – Taxa de ocupação/ Nível de serviço (Intersecções)

Transporte coletivo:

Localização dos pontos de parada do Transporte coletivo:

As imagens a seguir indicam a localização dos pontos/terminais, próximos ao empreendimento. Foi verificada a existência de um ponto de parada do transporte coletivo, conforme identificação da imagem 10, situado a Avenida Ângelo Corradini e o terminal da Colônia conforme imagem 09.



Imagen 09

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Imagen 10

Demanda do empreendimento x Transporte coletivo:

A tabela a seguir discrimina a estimativa de pessoas que utilizarão o transporte público, bem como os horários de maior concentração, de acordo com os cálculos de demanda do relatório.

Tabela 03 – Demanda/hora pico – transporte coletivo

Condições físicas dos abrigos/ Memorial fotográfico dos pontos:

Av. Ângelo Corradini:

O ponto está instalado em local que possui calçada, em boas condições, porém não possui abrigo.



Imagen 11

Obras:

Na fase de obras relata o autor que o impacto na circulação das vias de entorno será residual, uma vez que ocorrerão fora dos horários de pico. Como garantia de manter as condições de segurança e fluidez, todas as operações de carga e descarga serão realizadas em áreas internas ao lote, os pneus dos caminhões provenientes do lote serão lavados antes de ingressar na via a fim de evitar acúmulo de terra na pista.

IV - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Do ponto de vista do conforto o urbano, a região que receberá o empreendimento apresenta condições insuficientes, em função da má qualidade das calçadas, sinalizações, iluminação, ausência de arborização urbana, grandes extensões de muros de outros empreendimentos instalados, baixa utilização de fachadas ativas e permeabilidade visual.

De acordo com os estudos de sombra apresentados, os empreendimentos lote 1, apresentarão sombreamento nas torres do lote 2, que por consequência apresentarão sombreamento nas torres do lote 3 em período curto de tempo, no inverno, período da tarde, apenas, com demais sombreamento, nos demais períodos e estações ocorrendo dentro de seus próprios lotes ou em áreas vizinhas em edificações.

O empreendimento proposto colabora para a alteração na paisagem urbana da região, em função da sua proximidade com a estação ferroviária do município, imóvel tombado pelo patrimônio histórico, uma vez que a verticalização altera as visuais para o patrimônio. É importante ressaltar que o empreendimento, em nenhuma fase, está inserido no perímetro de tombamento do patrimônio, nem tão pouco na sua área envoltória, não sendo necessária, que esta intervenção urbana seja objeto de aprovação dos órgãos responsáveis.

Durante as etapas de obra, no que diz respeito a proximidade com o patrimônio histórico, a situação atual dos lotes, já terraplanados em função de ocupações anteriores, contribui para a ausência de trepidações ocasionadas com as grandes movimentações de terra, sendo quaisquer movimentos de obra nesse caso, inferiores aos movimentos já existentes pelo trânsito das ferrovias no local.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da obra de implantação do empreendimento e com a presença do empreendimento sozinho e cumulativo com a finalização das 3 fases são:

POSITIVOS:

- O empreendimento, em suas 3 fases ocupam área de vazio urbano, dotados de infraestrutura e em região central da cidade, diminuindo assim a quantidade de imóveis ociosos no município.
 - O uso pretendido aumenta a oferta de moradias na região e contribui para a geração de empregos diretos e indiretos tanto em sua fase de obra, quanto após sua implantação.
 - A depender das soluções arquitetônicas adotadas no projeto, tratando as relações entre o público e o privado, poderão ocorrer aspectos positivos em relação ao conforto urbano. Essa melhoria também poderá ser oriunda de exigências municipais de mitigação dos impactos.

NEGATIVOS:

- O conflito urbano entre os usos existentes, principalmente no que diz respeito às questões de ruído que serão sentidos pelos moradores do empreendimento durante a operação do Terminal Intermodal - Porto Seco, localizado ao lado da área do empreendimento, caso a construção não atenda às questões técnicas determinadas pela ANBT NBR 15.575 e NBR 10.152.
 - Como descrito abaixo, conforme conclusão final extraída do RIT, identifica-se impactos no trânsito e transporte, em decorrência da

Section 5: Tools (PPT)

De acordo com o relatório, avaliando o comportamento de cada empreendimento isoladamente, verificou-se que os vicios

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

produzidas pelos polos geradores, na hora pico, geram pequenas alterações dos níveis de serviço e/ou aumento nas taxas de ocupação. Observando por outro prisma, ou seja, considerando o efeito cumulativo com a implantação dos três polos geradores, (observando que os emp. lote 1 e 2, serão implantados simultaneamente), considerando que possuem a mesma característica e portes semelhantes, o cenário da região diretamente afetada, se altera, ou seja, a demanda inicialmente comentada nas tabelas 1, 2 e 3 é triplicada, e tais fatores que estão ligados diretamente a capacidade das vias, as quais sugerem a aplicação de ações mitigadoras nas intersecções listadas a seguir:

Intersecção A: Av. Antônio F. Ozanam x Rua Ângelo Corradini;

Intersecção E: Av. Antônio F. Ozanam x Transposição junto a Rua Joaquim Nabuco; Intersecção G: Av. Antônio F. Ozanam x Viaduto Sperandio Pelicciari;

Intersecção H: Av. Antônio F. Ozanam x Rua Osvaldo Cruz.

Verificou-se também que, o polo gerador produzirá demanda de novos usuários para o transporte coletivo e que o ponto de parada mais próximo está localizado na Rua Ângelo Corradini, que está distante aproximadamente 185,00 metros do polo gerador, o qual gera travessias e circulação (pedestres) em locais não apropriados.

Demandas de viagens - Autos/dia		
Lote 01	361	Autos
Lote 02	541	
Lote 03	541	
Total	1443	

Transporte coletivo - Estimativa de novos usuários/hp		
Lote 01	33	Pessoas
Lote 02	50	
Lote 03	50	
Total	133	

Tabela 04 – (Demanda cumulativa)

Desta forma, são elencados no **Parecer Conclusivo**, juntamente com as demais ações do EIV/RIV as condições de viabilidade para instalação do polo gerador de tráfego (lotes 01, 02 e 03), que devem ser implantada(s) simultaneamente com o início das obras da primeira etapa e concluídas para emissão do habite-se, após o recebimento da municipalidade.

- Ainda em relação a mobilidade, necessário prever ações no entorno do imóvel que possam melhorar o conforto urbano dos usuários e não usuários do empreendimento.
- Os impactos negativos se darão também em função da alteração na paisagem urbana, sob o ponto de vista das visuais do patrimônio histórico, não mitigáveis, uma vez que o empreendimento aplica gabarito conforme definições das legislações.
- São identificados também o aumento na demanda nos serviços públicos de saúde e educação, devendo ser avaliado pela administração, a necessidade de planejamento para o atendimento da nova demanda dentro dos equipamentos já existentes, uma vez que o empreendimento se implantará em fases, não sobrecarregando o sistema de uma única vez.
- Para o período de obra, os impactos deverão ser observados com a suspensão de poeira e existência de resíduos sólidos da obra, se não atendidas as determinações indicadas nos dispositivos legais afetas a construção de empreendimentos, onde sugerimos a solicitação de ações de educação ambiental como realização de PGRS da obra.

Ressaltamos que este Parecer Técnico, tanto do EIV/RIV quanto RIT, levou em consideração os impactos cumulativos dos 3

empreendimentos da Incorporadora EMCCAMP, devendo as ações possuírem prazos de implantação considerando as fases de implantação de cada empreendimento.

Assim, as ações de viabilidade bem como as mitigatórias, compensatórias aos impactos identificados no Parecer Técnico acima, são indicadas no Parecer Conclusivo validado pelos Gestores das Pastas responsáveis.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO - UGPUMA**PARECER CONCLUSIVO**

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 150 da Lei Municipal nº 8.683/2016, considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, em conformidade com o § 4º 14 da mesma Lei, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção do empreendimento **“EMCCAMP RESIDENCIAL”**, instalado no lote 2, com área de terreno de 9.420,21 m², objeto da matrícula nº 168.763 do 2º ORI, contemplando 3 torres com 19 andares (térreo + 18 pavimentos) com 8 unidades por pavimento tipo e mais 5 unidades no térreo, totalizando 447 unidades, empreendimento de propriedade de **EMCCAMP INCORPORAÇÃO JUNDIAÍ SPE LTDA**.

Assim, estamos de acordo com o Parecer Técnico encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, que aqui replicamos, devendo a empresa, através de seus representantes legais, atender as ações apresentadas a seguir.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados nesse parecer, que levou em consideração, pelo impacto cumulativo, as 3 fases de implantação dos empreendimentos da empresa **EMCCAMP INCORPORAÇÃO JUNDIAÍ SPE LTDA**, nos 3 lotes de sua propriedade, oriundos do desdobro de lotes da Área A, que já possuem estudos de EIV/RIV e RIT protocolados aprovado para o lote 01 e em processo de análise para o lote 03, tendo suas aprovações finalizadas conforme demanda de implantação do empreendedor.

As conclusões deste parecer foram aplicados ao empreendimento analisado através dos protocolos nº 17.200-5/2019 (EIV) e 17.198-1/2019 (RIT) para o lote 1 e serão aplicadas também para o empreendimento analisado nos protocolos nº 36.967-6/2019 (EIV) e 36.970-0/2019 (RIT) para o lote 3, tendo o lote 01 seu Edital publicado pelo nº 27/2020 de 07/07/2020 na Imprensa Oficial do Município em 08 de julho de 2020 e o lote 03 terá seu edital publicado à época de sua aprovação individual.

As ações definidas neste processo observam os impactos decorrentes da implantação dos empreendimentos relativos aos protocolos mencionados acima e serão replicadas nos seus respectivos editais individuais, como já ocorrido no Edital do lote 01, motivo pelo qual não serão requeridas contrapartidas adicionais para a execução dos mesmos. As demais aprovações municipais ficam condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui descrevidas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 150, § 1º, da Lei 8.683/2016, são elas:

1.) Durante a fase de obras (ação a ser realizada para cada fase do empreendimento):

- a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de terra e/ou resíduos da obra para a via pública;

c. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra ou resíduos, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

d. Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas causando problemas no tráfego local;

e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal no. 1324/65.

2.) Educação Ambiental (ação a ser realizada para cada fase do empreendimento):

a. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

b. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Implantação das ações indicadas pelo RIT, sendo condição de viabilidade a implantação dos empreendimentos:

3.) Atendimento as indicações de projeto nos acessos dos empreendimentos dos lotes 1 e 2 com acesso compartilhado sendo uma via paralela a Avenida Antônio Frederico Ozanam, de forma que os dois lotes (lote 01 e 02) tenham acesso compartilhados por esta via. Os benefícios deste sistema incluem uma caixa de acumulação maior (evitando fila dupla nas vias de entorno, diminuindo sua capacidade), gera áreas maiores para estacionamento, além de reduzir o número de acessos, junto a(s) via(s) principais, tornando-a mais segura para o tráfego (vide imagem 02).



Imagem 02 - detalhe do acesso de saída defronte ao lote 02

a. Os acessos para o lote 3 serão definidos na aprovação final do RIT respeitivo, sendo acrescentado no parecer conclusivo do empreendimento.

4.) Projeto e execução de ponte na Av. Antônio Frederico

Ozanam, no trecho entre a Av. Américo Bruno e o Viaduto Sperandio Pellicciari, com dimensão estimada (16,00m x 20,00m) e projeto e execução de alargamento de via (junto a altura de acesso) do viaduto Viaduto Sperandio Pellicciari na aproximação da Av. Antônio Frederico Ozanam, conforme imagem 12;

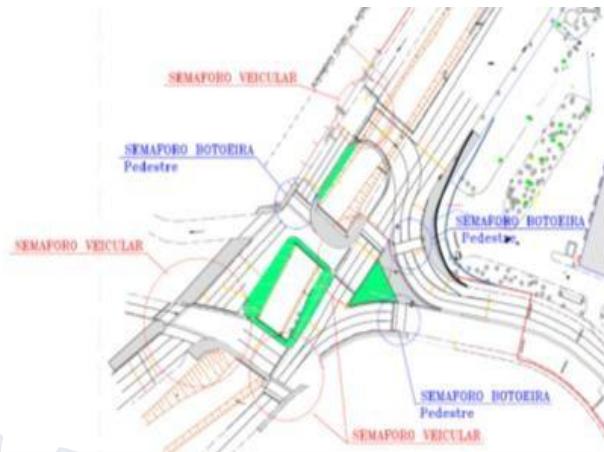


Imagem 12

a. ESCOPO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO PROJETO QUE DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE ESTRUTURA:**a.1 - Projeto Geotécnico**

○ Deverá ser efetuada sondagem de simples reconhecimento em cada apoio proposto pelo Projeto Básico e em locais onde haja movimento de terra (corte e aterro).

○ Deverá ser efetuado parecer Geotécnico sobre a Estabilidade dos Taludes propostos, assim como, parecer Geotécnico de Fundações.

a.2 - Projeto Geométrico

○ Deverá ser objeto de análise o Projeto Básico para verificação da Prefeitura Municipal de Jundiaí, planimétricamente e altimétricamente.

a.3 - Projeto de Fundações

○ Deverá ser efetuado Projeto de Fundações do Viaduto, contendo os seguintes elementos técnicos:

- Memória de Cálculo.
- Indicação do Software Adotado.
- Projeto de Formas Blocos.
- Projeto de Armação Blocos.
- Definição do tipo de Fundação (estacas, tubulações, etc.).
- Armação de estacas, tubulações, etc.).
- Preparação de Elementos Técnicos para Aprovação da municipalidade.

a.4 - Projeto de Infraestrutura e Superestrutura das Obras de Arte**a.4.i - Projeto Executivo de Formas**

- Planta da Superestrutura (Vista / Corte / Corte Superior / Corte Inferior).
- Planta da Infraestrutura (Vista / Corte).
- Corte Longitudinal.
- Vista Transversal nos Apoios.
- Seções Transversais (Superestrutura, Infraestrutura, Fundações).
- Detalhes.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

a.4.ii. Projeto Executivo de Ferragens

- Armadura (tubulações, estacas).
- Armadura de Blocos e Pilares.
- Armadura de Lajes e Placas.
- Armadura das Travessias.
- Armadura Suplementar.
- Armadura das Vigas.
- Vigas Pré-moldadas: Apresentar plantas de cambagem.
- Apresentar tabelas de ferragens, resumo de aço, especificações e notas de serviços.
- Indicar Software Adotado e Apresentação da Memória de Cálculo.

a.5. Projetos Complementares

- Projeto de Drenagem do local de Implantação das Obras de Arte.
- Projeto de Pavimentação nas passagens da transposição.
- Projeto executivo de remoção e/ou remanejamento de interferências licenciados, nos órgãos de competência;
- Cronograma de execução das ações;
- O projeto executivo de sinalização viária deve seguir o modelo constante na página da WEB, da UGMT;
- Projeto de PDDT (Projeto de desvio de tráfego), munido de cronograma de obras, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras para análise e aprovação da UGMT. A empresa responsável pela interdição da(s) via(s), deve possuir os dispositivos e materiais necessários para esse fim, conforme os normativos estabelecidos no (C.T.B) Código de Trânsito Brasileiro.

5.) Projeto e execução e sinalização viária (vertical horizontal e semafórica), na Av. Antônio F. Ozanam confluência com o Viaduto Sperandio Pelliciari e Rua Osvaldo Cruz, além de fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos semafóricos conforme a tabela 05.

Relação de Materiais para Implantação de Semáforo Viad. Sperandio Pelliciari	
Descrição	Qtde
Controlador 8 Fases	1
Armação presbow	10
Boteira p/ pedestre alumínio	2
Braco projetado 4,7m	1
Poste quadrado em aço para padrão cpfl 7,5 metros	1
Caixa medidora Polifísica c/ leitura através de lente em policarbonato	1
Coluna em aço 101,6 mm 7,0 m 4,5mm	3
Coluna em aço 128mm 6,0 m 4,5mm	1
Eletróduto de PVC 1 pol. 3m	1
Eletróduto galvanizado 1 pol. 3m	1
Disjuntor Bipolar 25 Amperes	1
Haste de aterramento 2,40 m cobre, com conector	4
Grupo Focal em Policarbonato LED Projetado c/ suporte basculante 101	1
Grupo Focal em Policarbonato LED Repetidor c/ 2 suportes simples 128mm	3
Grupo Focal em Policarbonato LED Pedestre com cont. c/ 2 suportes simples 128 mm	2
Cabo PP 4 x 1,5 mm	200 m
Cabo PP 3 x 1,5 mm	200 m
Cabo PP 2 x 1,5 mm	200 m
Cabo PP 2 x 2,5 mm	200 m
Cabo isolado verde 4,0mm	100 m
Cabo isolado preto 4,0mm	20 m
Cabo isolado azul 4,0mm	10 m
Cabo cobre NU 10 mm	5 m

Tabela 05 – Relação de equipamentos semafóricos

a. Todos os projetos devem ser protocolados para análise e aprovação da municipalidade;

b. As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do lote do empreendimento, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias de entorno.

Ressalvas de projeto:

6. As disposições legais incidentes sobre o projeto, determinam que o empreendimento disponha **no mínimo 1 vaga** por

unidade. Pelo fato do empreendedor ter optado por disponibilizar uma única vaga de auto por unidade habitacional, ficando na determinação do mínimo recomendado, entende-se que cada morador possuirá um único veículo próprio, pois não há espaço interno para acomodar o segundo veículo. Desta forma, a empresa deverá disponibilizar o RIT para acesso e conhecimento dos adquirentes de unidades residenciais, enfatizando que o estudo e a aprovação consideram a previsão de um automóvel ou veículo por unidade autônoma.

7. No sentido de evitar o conflito urbano entre os usos existentes, principalmente no que diz respeito às questões de ruído que serão sentidos pelos moradores do empreendimento durante a operação do Terminal Intermodal - Porto Seco, e a ferrovia com transporte de passageiros e cargas, localizado ao lado da área do empreendimento, atender na construção da edificação, às questões técnicas determinadas pela ANBT NBR 15.575 e NBR 10.152 e/ou informar aos compradores em contrato da existência da operação do Terminal ao lado do empreendimento.

8. Conforme determinado pelo Art. 255, § 3º da Lei nº 8.683/2016, promover a doação ao município da área correspondente a diretriz viária que afeta o lote 3, contemplado na análise cumulativa dos impactos do conjunto de empreendimentos.

Medidas mitigadoras aos impactos identificados.

9.) Elaboração do projeto e execução do passeio público com arborização no trecho da testada do imóvel para a Avenida Antônio Frederico Ozanam, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura.

Observações gerais:

10.) Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma da obra dos empreendimentos ressaltando que a entrega final das ações nas fases do empreendimento deverão seguir a seguinte ordem:

a. Itens 1 e 2, deverão ter relatórios de entrega para cada uma das fases do empreendimento em cada um dos lotes, sendo o relatório final condição para emissão do habite-se de cada um;

b. Item 3, implantar o acesso dos empreendimentos, conforme aprovado em projeto, até a solicitação do habite-se de cada empreendimento;

c. Item 4, iniciar as tratativas de projeto imediatamente junto a municipalidade após a assinatura do Termo de Compromisso e entregar as obras completas da ponte até a solicitação do habite-se do lote 1;

d. Item 5, iniciar as tratativas de projeto imediatamente junto a municipalidade após a assinatura do Termo de Compromisso e entregar a ação completa conforme orientações da UGMT em consonância com as obras do Item 4;

e. Itens 6 e 7, atender as normativas ainda na realização do projeto e preparar documentação informativa a ser disponibilizada no plantão de vendas do empreendimento, devendo se necessário constar em contrato de compra do imóvel.

f. Item 8, apresentar a comprovação da realização da doação através de documentação oficial, até a solicitação do habite-se da fase 3.

g. Item 9, iniciar as tratativas de projeto imediatamente junto a municipalidade após a assinatura do Termo de Compromisso e entregar a ação conforme solicitação de habite-se de cada etapa do empreendimento.

A fiscalização para cumprimento das ações solicitadas será realizada pelas Unidades de Gestão pertinentes.

A coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 10 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 178/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5633-9/2020-1 para supressão de uma árvore na Av. Dr. Cândido Mojola 451 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

PORTEIRA DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO Nº 192 DE 08 DE JULHO DE 2020

Eduardo José da Silveira Alvarez, Gestor da Unidade Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando,

(i) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 14 de julho de 2020 pelo Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020;

(ii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);

(iii) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiaí;

(iv) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

(v) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação dos empreendedores no setor de turismo, que foi um dos primeiros segmentos a interromper suas atividades e, por suas peculiaridades, poderá ser um dos últimos segmentos a serem retomados, conforme o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

(vi) que, nos termos do artigo 207, da Lei Orgânica Municipal, o Município desenvolverá meios concretos e efetivos de fomento ao turismo, através da realização de políticas públicas, leis de incentivo e implementação de rotas turísticas na cidade;

(vii) a Lei Municipal nº 8.569, de 28 de dezembro de 2015, que institui a Política Municipal de Turismo e aprovou o Plano Municipal de Turismo;

(viii) a Lei Municipal nº 9.100, 28 de novembro de 2018, que instituiu as "Rotas Turísticas de Jundiaí".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Emergencial de Apoio às Rotas Turísticas de Jundiaí, nos termos do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO

O estudo "Impacto Econômico da covid-19 e Propostas para o Turismo Brasileiro"¹, elaborado pela FGV Projetos, vale ressaltar que medidas urgentes precisam ser tomadas para que o impacto ainda não seja mais significativo, e que o setor esteja ainda saudável para o período

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

de estabilização e de recuperação, aliviando a pressão operacional e salvando empregos. Como orientação, indicam que é fundamental o redirecionamento dos recursos e esforços para a promoção do turismo doméstico. O crescimento econômico do setor de turismo está fortemente atrelado à promoção dos destinos. A crise presente trouxe a necessidade de revisão dos planos que estavam em andamento e replanejamento dos modelos de comunicação com os consumidores. O turismo internacional levará ainda mais tempo para retomar. Recursos devem ser disponibilizados para viabilização de ações que fortaleçam os destinos e os produtos turísticos disponíveis. Medidas urgentes precisam ser tomadas para que o setor tenha capacidade de reação no momento adequado, ou seja, no momento da flexibilização de atividades e na retomada econômica. O isolamento social, apesar de ser a única estratégia encontrada até agora para frear o avanço da doença, tem um impacto enorme na atividade econômica, principalmente para aqueles setores e serviços que não são considerados essenciais. Os serviços ligados ao mercado de viagens, por exemplo, estão entre aqueles que são e serão mais afetados por essa pandemia. O turismo é diretamente afetado pela crise econômica e social, provocada pela possibilidade de contágio por Covid-19. Como uma atividade fortemente geradora de empregos em todas as faixas de renda, principalmente, e em grande escala, nas áreas de menor grau de especialização, seu enxugamento traz consequências significativas para diferentes cadeias produtivas. Primeiro, há o efeito direto. Com a suspensão de viagens a atividade turística se torna inviável, não havendo possibilidade de que pessoas se desloquem para outros lugares para atividades de consumo em locais diferentes de suas áreas de residência. Em seguida, a cadeia ligada ao setor também é afetada porque mesmo os residentes locais não podem frequentar áreas de lazer por causa dos riscos de contágio, já que pontos turísticos são, por sua natureza, lugares de grande aglomeração de pessoas.

Conforme pesquisa realizada pelo Departamento de Fomento ao Turismo, com relação aos impactos da pandemia no segmento de turismo em nossa cidade, identificamos:

75,8% dos empreendimentos que participaram da pesquisa, o impacto negativo da pandemia na geração de renda do empreendimento foi considerado severo.

63,6% dos entrevistados tiveram que tomar medidas com relação aos funcionários do empreendimento, medidas estas que incluem demissão, redução da carga de trabalho, concessão de férias e redução da carga de trabalho.

51,9% dos entrevistados tiveram redução da renda entre 80% e 100% no período de pandemia.

Contextualização

De acordo com o Artigo 207, da Lei Orgânica Municipal, o Município desenvolverá meios concretos e efetivos de fomento ao turismo, através da realização de políticas públicas, leis de incentivo e implementação de rotas turísticas na cidade, privilegiando os segmentos de turismo já existentes, como o rural, o cultural, o pedagógico, o ecológico, o gastronômico, o enológico, o de negócios e o de eventos, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

I – Promoção dos atrativos turísticos e da estrutura turística do Município por meio da produção de material impresso e eletrônico, bem como da participação em eventos de divulgação em todo o País e no exterior;

VI – Desenvolvimento de ações específicas para fomentar os diferentes segmentos de turismo em operação no Município.

E, com base na Lei n.o. 8569, de 28 de dezembro de 2015, que institui a Política Municipal de Turismo e aprovou o Plano Municipal de Turismo, em seu Artigo 3º, são objetivos da Política Municipal de Turismo:

I. Promover a infraestrutura necessária e adequada ao pleno desenvolvimento da atividade turística em Jundiaí, com base na valorização e conservação do patrimônio cultural, histórico, ambiental e rural do município;

V. Fortalecer a organização do turismo local;

VI. Realizar o desenvolvimento sistêmico dos segmentos do turismo em destaque no município: turismo rural, turismo cultural, turismo de negócios, turismo gastronômico, ecoturismo, turismo pedagógico, turismo enológico e turismo de eventos, além de apoiar também outros segmentos que venham a se estruturar;

IX. Promover e divulgar os atrativos turísticos e a infraestrutura turística do município;

XI. Incentivar os eventos de interesse turístico;

XIII. Desenvolver e implementar as Rotas Turísticas do Município;

XIV. Criar ferramentas para incentivar o turismo local e, em especial, o turismo rural;

Amparado na Lei Orgânica do Município e na Política Municipal de

¹ FGV. Impacto Econômico do COVID-19: Propostas para o Turismo Brasileiro - Abril | 2020. Disponível em: <https://fgvprojetos.fgv.br/artigos/1a-edicao-impacto-econômico-do-covid-19-propostas-para-o-turismo-brasileiro-abril-2020>

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

Turismo foi criada a LEI N.º 9.100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 que instituiu as "ROTAS TURÍSTICAS DE JUNDIAÍ".

Assim, entende-se ser função do município desenvolver um conjunto de ações capazes de reduzir o impacto da pandemia e fomentar o desenvolvimento turístico do município, com base nas Rotas Turísticas de Jundiaí que, hoje, constituem-se como o principal produto turístico da cidade.

PLANO EMERGENCIAL DE APOIO ÀS ROTAS TURÍSTICAS DE JUNDIAÍ

Avaliando o cenário e que estamos inseridos e o impacto da pandemia na atividade turística local, torna-se fundamental que sejam realizadas ações focadas em dois grandes vieses:

Incentivar a comercialização de produtos produzidos pelos empreendimentos que compõe as rotas turísticas neste período de isolamento social.

A comercialização de produtos destes empreendimentos se dá, conforme pesquisa realizada junto aos empreendimentos, quase que 95% por turistas, ou seja, em período em que os deslocamentos estão impossibilitados, há a necessidade de que sejam comercializados por meio de sistema de delivery ou retirada voltados à população local; Realizar ações de promoção para que as Rotas Turísticas estejam veiculadas como produtos turísticos nas diferentes mídias e, por meio do *share-of-mind*², componham o roll de escolhas dos turistas no período pós-crise.

A partir desses dois vieses, foi estruturado um conjunto de ações que beneficiam as Rotas Turísticas, conforme apresentado a seguir:

Ação Dia do Vinho 2020

Como forma de incentivar a comercialização de vinhos pelas adegas de Jundiaí, que dependem quase que em 100% para sua comercialização, do fluxo turístico, este projeto objetiva fomentar a divulgação das adegas e vinícolas e, ao mesmo tempo, realizar uma ação social que atenderá famílias em situação de vulnerabilidade.

Jogo Promocional: Descubra as Rotas Turísticas via Instagram

Estruturação de Jogo On-line, utilizando cards a serem publicados nos Instagrams das Rotas. O objetivo é fazer com que o turista faça um passeio virtual pelas rotas, conhecendo os empreendimentos e atrativos turísticos que a compõe.

Palestra e Debate Patrimônio Histórico: O Turismo como ferramenta de preservação do Patrimônio Histórico

Realização de Palestra e Debate com foco em valorizar a relação patrimônio histórico e turismo, bem como fomentar o interesse do público em conhecer a Rota do Centro Histórico, composta por bens materiais e imateriais da região central da cidade.

Campanha: Em Breve Estaremos de Volta Turismo Jundiaí

Divulgação de campanha por meio de cards, para fixação das marcas das Rotas e do Turismo da Cidade em mídias sociais.

Manifesto Turismo Jundiaí (Vídeo)

Com objetivo de movimentar o setor de turismo e demonstrar ao público em geral que a atividade está viva no município e sendo preparada para o retorno das atividades, este compila imagens das seis rotas turísticas da cidade, bem como trabalha imagens dos principais segmentos do turismo local.

Fortalecimento dos Instagrams e páginas do Facebook das Rotas

Programação de postagens nos Instagrams e Facebooks das Rotas Turísticas, além das páginas relacionadas ao Turismo Jundiaí, com foco em divulgar os atrativos turísticos que as compõe e as suas peculiaridades, bem como incentivar a visita ao site das Rotas Turísticas. #DegusteemCasa

Com objetivo de incentivar a venda dos produtos produzidos pelos empreendimentos de Turismo e Turismo Rural de nossa cidade, realizar cadastro de empresas e empreendimentos que tem interesse em comercializar seus produtos via sistema de Delivery, entrega via Correio, ou ainda para retirada no empreendimento e consumo em casa, neste período de restrição de circulação, em função do COVID19. A proposta desse projeto está em oferecer aos clientes e turistas a possibilidade de degustar um pouco daquilo que puderam conhecer quando estiveram pessoalmente nos empreendimentos turísticos. O cadastro será realizado por meio de formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/4nUJgdhTiEuMGz8>. A divulgação é realizada via site e mídias sociais do Turismo (Facebook e Instagram).

2 Ferramenta de marketing que diz respeito à participação de uma marca na mente do consumidor, ou seja, a percepção que ela causa no mercado. Apropriada para o segmento de turismo, significa a capacidade do turista de se lembrar de um destino no momento da escolha de sua viagem.

Chef em Casa Jundiaí

Com objetivo de que o turismo local se reinvente nesse período de pandemia, estão sendo incentivados a criação de cardápios, por chefs da cidade, que serão comercializados como experiências para moradores da cidade e região. A ideia é que os chefs desenvolvam um cardápio com produtos e insumos locais, ou seja, provenientes de agricultores e produtores artesanais da cidade, e que possa ser 'feito em casa' por quem se interessar em participar. O interessado irá adquirir, das agências de turismo locais, um kit com produtos já porcionados para poder, por meio de uma live, preparar, junto com o chef, esse cardápio, em casa. O cadastro de interessados é realizado em formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/5Lb4BYBgWgiajsES6>. A divulgação será realizada por meio do Instagram e Facebook.

Divulgação

A divulgação das ações apresentadas neste plano serão realizadas por meio dos sites: www.turismo.jundiai.sp.gov.br e www.rotasturisticas.jundiai.sp.gov.br, do Facebook no canal /jundiaiturismo/ e no Instagram @turismojundiai.

Investimento

Não haverá comprometimento de recursos financeiros na elaboração das ações previstas neste plano, que dependerão exclusivamente de recursos humanos já disponíveis no Departamento de Fomento ao Turismo, não gerando, portanto, impacto financeiro no orçamento da Unidade de Gestão.

MARCELA ROBERTA MORO

Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ

Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL, objetivando: Programa 1 – Atendimento especializado institucional para o aluno com deficiência auditiva e surdez, e com distúrbios de comunicação; Programa 2 – Apoio pela inclusão de acessibilidade do aluno surdo nas escolas por meio de intérpretes de LIBRAS em salas de aula regulares.

Processo nº 16.218-2/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ao representado pela Sr.^a VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO em referência, firmado com a OSC acima citada, inscrita no CNPJ sob o nº 51.910.842/0001-11, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, §5, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal nº 26.773/16, a fim de constar que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo de Apostilamento às fls. 751-755, para substituir com efeitos a partir de 17/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo de Apostilamento, as demais cláusulas do Termo de Colaboração 18/2018, celebrado em 26/02/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2020.

PROF^a VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

WAGNER GUDSON MARQUES
Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

Testemunhas:

- _____
- _____



**FUMAS****JUNDIAÍ**
PREFEITURA**FUMAS** – Fundação
Municipal de Ação Social**EDITAL N° 01, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso IX do art.2º da Lei Municipal nº 3939, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos de atendimento de outras situações de urgência, esporádicas e transitórias que vierem a ocorrer, considerando que muitos funcionários do Serviço Funerário Municipal encontram-se afastados em função da pandemia de coronavírus – COVID-19; considerando a suspensão do Concurso Público para preenchimento de cargos do Serviço Funerário Municipal; considerando o aumento de sua demanda; considerando a expedição do Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, e conforme justificativas constantes de Processo FUMAS sob nº **736-5/2020**, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial para as funções de **Agente Funerário** e **Atendente de Serviço Funerário** de acordo com as normas instituídas neste Edital, e nos termos do Processo FUMAS nº **736-5/2020**.....

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na administração do Serviço Funerário Municipal, em manter a continuidade dos serviços públicos aos seus usuários, em face da diminuição do seu quadro de servidores, e do enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID -19).

1.2. Considerando o estado de calamidade de saúde pública, o disposto no art.17º do Decreto Municipal nº 28.970, de 2017 de abril de 2020, **fica vedada a participação de candidatos:**

- com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- gestantes;
- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico.
- dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834 de 20 de setembro de 2017, independente da jornada de trabalho do servidor.

II – DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade do Serviço Funerário Municipal, no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19.

**FUMAS****JUNDIAÍ**
PREFEITURA**FUMAS** – Fundação
Municipal de Ação Social

Cargos	Va gás	Pré-requisitos	Praz o	Carga Horária Mensal	Salá rio Men sal
Agente Funerário	03	*Ensino Médio completo; Habilitação D ou E com anotação para atividade remunerada; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei nº 7.828/ 2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	06 meses	*180 horas mensais, em jornada de trabalho contínua cumprida no regime 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de folga)	R\$ 3.082,49
Atendente de Serviço Funerário	02	*Ensino Médio completo; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei nº 7.828/2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	06 meses	*180 horas mensais, em jornada de trabalho contínua cumprida no regime 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de folga)	R\$ 2.830,28

* O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido à escolha do candidato, **ficará única e exclusivamente a critério da Fundação Municipal de Ação Social.**

* A jornada de trabalho será cumprida de acordo com as necessidades e conveniências da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em turnos diurnos e noturnos, das 6h às 18h ou das 18h às 6h, podendo recair aos sábados, domingos e feriados.

* O horário, jornada, e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do serviço público municipal.



2.2. A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- a) **Auxílio-Alimentação** no valor de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais).
- b) **Auxílio-Transporte** no valor de **R\$ 368,00** (trezentos e sessenta e oito reais).

III – DA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Possuir 18 anos completos;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estatual.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 08h00 do dia 30/07/2020 às 23h59 do dia 01/08/2020 (quinta à sábado), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- b) Acessar o site da FUMAS: <https://fumas.jundiai.sp.gov.br/>
- c) Acessar a aba referente à “**Contratação Temporária**”
- d) “**Inscreva-se para o Processo Seletivo Simplificado de Agente Funerário**” e “**Inscreva-se para o Processo Seletivo Simplificado de Atendente de Serviço Funerário**”;
- e) Clicar em “**Clique aqui**”;
- f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- g) Conferir e transmitir os dados informados.

4.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

4.5. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

**V – DEFICIENTES**

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.1.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – **na ficha de inscrição** – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

5.4. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1. até 5.3. deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pelo serviço especializado de Engenharia de Segurança e Medicina de Trabalho da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo.

5.5. Não ocorrendo inscrição neste processo seletivo simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

VI - NEGROS

6.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

6.2. Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

6.2.1. Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, colorida, datada há 30 dias no máximo, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração

6.2.2. Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;



FUMAS

JUNDIAÍ
PREFEITURA



FUMAS – Fundação
Municipal de Ação Social

6.2.3. Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.

6.4. Será considerado Negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.

6.5. A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência. Anexo I

6.6. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.

6.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

VII – DA SELEÇÃO

7.1. A seleção simplificada constará de Análise de Títulos apresentados.

7.2. A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de **avaliação de experiência profissional, conforme Anexo I.**

7.4. A documentação enviada será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

7.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato e **deverão ser apresentados no ato da contratação.**

7.4.3. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

7.4.4. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

7.4.5. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

7.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.6. Ao efetuar a inscrição o candidato recebe informação da transmissão dos dados via e-mail informado na inscrição



7.6.1 A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que influenciem na transferência de dados.

7.6.2 Encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos encaminhados para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital.

8.2. Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I.

8.3. As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e será publicado o motivo da desclassificação.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

VIX- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.

9.2 O resultado final será homologado pela Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na Imprensa Oficial do município.

X - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura do Município de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.

10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) acessar o site da FUMAS: <https://fumas.jundiai.sp.gov.br/>
- b) acessar a aba referente à “**Contratação Temporária**”
- c) localizar “**Recurso**”;
- d) clicar em “Clique aqui”;
- e) preencher total e corretamente os campos da na ficha de inscrição;
- f) conferir e transmitir os dados informados.

10.3 A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura do Município de Jundiaí.

**XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online da Prefeitura do Município de Jundiaí, no endereço <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br>.

XII – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

12.1. O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

12.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da empresa ASOMETRA – Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com endereço na Avenida Henrique Andrés, n.º 226 – Centro – Jundiaí/SP – CEP 13.201-048.

12.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, declarará sua condição relativa a acumulação e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.

13.2. Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original):

- a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
- c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- d) 01 foto 3X4 recente;
- e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- k) Certidão de Casamento ou Nascimento, conforme o estado civil;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos);
- m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- n) Comprovante de Residência recente (um dentre os três últimos meses) em nome do contratado;
- o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
- p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
- q) Conta Corrente junto ao **BANCO BRADESCO**;



- r) Atestado de Antecedentes Criminais ;
- s) Comprovante de experiência requerido pelo cargo.

XIV – COMISSÃO ESPECIAL

14.1. Fica designada **SIMONE ATIQUE BRANCO, PAULA DE CARVALHO GIMENEZ e MARIA AMÉLIA ANTONIO**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para as classes descritas no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de 5 julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte.

**FUMAS****JUNDIAÍ**
PREFEITURA**FUMAS** – Fundação
Municipal de Ação Social**ANEXO I****TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO****Cargo: Atendente de Serviço Funerário**

EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO	VALOR MAXIMO
- Experiência profissional no cargo de Atendente de Serviço Funerário nos últimos 10 (dez) anos , até a publicação deste Edital.	- 02 (dois) pontos por <u>ano completo</u>	20 (vinte) Pontos
- Experiência profissional em cargos com funções típicas de “rotinas administrativas” e/ou atendimento ao público, nos últimos 10 (dez) anos , até a publicação deste Edital.	- 01 (um) ponto por <u>ano completo</u>	10 (dez) Pontos
- Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados – comprovação através de diplomas e/ou certificados nível Básico, e/ou nível Intermediário e/ou para nível Avançado.	- 01 (um) ponto para o nível Básico; - 03 (três) pontos para o nível Intermediário; - 05 (cinco) pontos para o nível Avançado.	05 (cinco) Pontos
PONTUAÇÃO MAXIMA		35 Pontos

***Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:**

Carteira de Trabalho - CTPS, ou outros documentos válidos (portarias, cópia de contrato de trabalho) acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

**FUMAS****JUNDIAÍ**
PREFEITURA**FUMAS** – Fundação
Municipal de Ação Social**Cargo: Agente Funerário**

EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO	VALOR MAXIMO
- Experiência profissional no cargo de Agente Funerário, <u>nos últimos 10 (dez) anos</u> , até a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos por <u>ano completo</u>	20 (vinte) Pontos
- Experiência profissional no cargo de Motorista <u>que comprove atividade remunerada no cargo e/ou com funções compatíveis com a descrição do cargo de Agente Funerário (Anexo II)</u> , <u>nos últimos 10 (dez) anos</u> , até a publicação deste Edital.	01 (um) ponto por <u>ano completo</u>	10 (dez) Pontos
PONTUAÇÃO MAXIMA		30 Pontos

*Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho - CTPS, ou outros documentos validos (portarias, cópia de contrato de trabalho) acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

**FUMAS**

JUNDIAÍ
PREFEITURA



FUMAS – Fundação
Municipal de Ação Social

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**AGENTE FUNERÁRIO****Descrição Sumária**

Dirigir qualquer tipo de veículo utilizado no Serviço Funerário Municipal, seja para o resgate de cadáveres, cortejos fúnebres ou transporte até o local do sepultamento, participando das operações de carregar e descarregar corpos, cuidando da limpeza e desinfecção dos mesmos, bem como da manutenção em geral, executando outras tarefas afins no âmbito de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir veículos especializados no transporte de cadáveres, nos casos de resgate, cortejos ou para levá-los até os locais de sepultamento, fazendo-o quando necessário, juntamente com um Auxiliar Funerário;
- Atender chamados para o resgate decadáveres, buscando-os em residências, hospitais, indústrias, logradouros públicos, terrenos baldios e outros ou, em caso de acidentados, nos locais onde se encontram, juntamente com um Auxiliar Funerário;
- Recolher os cadáveres juntamente com um Auxiliar Funerário, no estado em que se encontram, acomodando-os em caixões ou urnas;
- Utilizar quando necessário, ferramentas tais como machados, foices, serrotes, pé-de-cabra, facões, pás, cordas para o recolhimento dos cadáveres ou para abrir caminho até onde se encontram, ficando claro que tais ferramentas e objetos fazem parte da equipagem dos veículos para resgate;
- Transportar os cadáveres resgatados para o IML participando do descarregamento;
- Dirigir veículos para cortejos fúnebres, dos Velórios para os Cemitérios municipais, carregando o maior número possível de coroas de flores e arranjos florais que o veículo permitir;
- Dirigir veículo elétrico, transportando os caixões ou urnas funerárias dos Velórios até o local de sepultamento nos Cemitérios Municipais, bem como o maior número possível de coroas de flores e arranjos florais que o veículo permitir, participando do carregamento e descarregamento;
- Cuidar dos veículos sob sua responsabilidade, mantendo-os limpos e desinfetados, conforme procedimentos preestabelecidos;
- Acatar determinações dos peritos do Instituto de Criminalística nos casos de morte violenta;
- Utilizar obrigatoriamente todos os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pelo Serviço Funerário Municipal nas condições e periodicidade preestabelecidas;
- Executar ou ajudar nos Velórios a preparação das salas de corpos, do IML, tarefas como movimentação de corpos em carrinhos de tração humana, vestir cadáveres, efetuar limpeza de caixões ou urnas com panos, espanadores, cera, antes do uso, tamponamento, arrumação de ornamentação para local de velório, atualização dos painéis informativos;
- Executar outras tarefas afins para quais for requisitado.



FUMAS

JUNDIAÍ
PREFEITURA



FUMAS – Fundação
Municipal de Ação Social

ATENDENTE DE SERVICO FUNERÁRIO

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA

Atender os contratantes do Serviço Funerário Municipal, prestando todas as informações e orientações necessárias; preparar toda a documentação pertinente aos óbitos, encaminhando-as ao correto destino; fechar a contratação dos serviços a serem prestados e efetuar a cobrança dos respectivos valores, seguindo normas preestabelecidas, encaminhando ao Diretor do Serviço Funerário; prestar as informações telefônicas aos postulantes.

ATRIBUIÇÕES

- Atender os contratantes do Serviço Funerário Municipal, sejam eles no âmbito dos Velórios Municipais ou Cemitérios;
- Prestar todas as informações necessárias à regularização documental dos óbitos, bem como sobre o custo dos serviços;
- Requisitar documentos e preparar todos os formulários e planilhas com os dados dos falecidos e dos contratantes responsáveis;
- Gerar Notas de Serviços e Controle de Atendimento, receber as importâncias correspondentes aos serviços e prestar contas diariamente do faturamento do período vencido;
- Gerar planilhas relativas ao encaminhamento dos Atestados de Óbito; pesquisar sobre quadras e túmulos, lavrando em livros apropriados os assentamentos de inumações e exumações;
- Proceder pesquisa de quadras e túmulos a fim de auxiliar os visitantes quanto a localização dos mesmos;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



FUMAS

JUNDIAÍ
PREFEITURA



FUMAS – Fundação
Municipal de Ação Social

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para a cargo de Agente Funerário.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº _____/2020 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato



FUMAS

JUNDIAÍ
PREFEITURA



FUMAS – Fundação
Municipal de Ação Social

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para a **cargo de Atendente de Serviço Funerário**.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

4) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

5) nos termos do Edital de Abertura nº _____/2020 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

6) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

**FUMAS****RETIFICAÇÃO**

Na edição de n.º 4759, de 01/07/2020, da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, referente à publicação do Termo Aditivo III ao Contrato n.º 02/2017:

Onde se lê: ASSINATURA: 25 de junho de 2020.
Leia-se: ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

Diretoria do Departamento de
Planejamento, Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO N° 84, de 22 de Julho de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS n.º 1.173-0/2015

CONSIDERANDO que, em 22 de fevereiro de 2008, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com ELIZETI DOS REIS, na condição de filha e responsável por WANDA FERREIRA DOS REIS e ANTÔNIO DOS REIS, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado no Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, Rua Daniel Silva, n.º 158, Imóvel n.º 08, Fazenda Grande, Jundiaí-SP.

CONSIDERANDO que os permissionários declararam que não têm mais interesse na permissão de uso e solicitaram o distrato do termo, consoante protocolado no dia 29/06/2020.

CONSIDERANDO que, conforme o mesmo protocolado, sobreveio o falecimento de ANTÔNIO DOS REIS, e WANDA FERREIRA DOS REIS já deixou o local;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado no Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, Rua Daniel Silva, n.º 158, Imóvel n.º 08, Fazenda Grande, Jundiaí-SP, outorgado a ELIZETI DOS REIS, na condição de filha e responsável por WANDA FERREIRA DOS REIS e ANTÔNIO DOS REIS.

Artigo 2º - A presente revogação não prejudica, tampouco isenta, a posterior cobrança de eventuais parcelas em atraso devidas pelo permissionário.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO N° 83, de 22 de julho de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS n.º 1.171/2015

CONSIDERANDO que, em 27 de fevereiro de 2008, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com ELIANA APARECIDA MENEGHATTI MAGRO, na condição de filha e responsável por SUELY ORTIZ MENEGHATTI e ARMANDO MENEGHATTI, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado no Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, Rua Daniel Silva, n.º 158, Imóvel n.º 13, Fazenda Grande, Jundiaí-SP.

CONSIDERANDO que os permissionários declararam que não têm mais interesse na permissão de uso e solicitaram o distrato do termo, consoante protocolado no dia 13/07/2020.

CONSIDERANDO que, conforme o mesmo protocolado, sobreveio o

falecimento de SUELY ORTIZ MENEGHATTI;
CONSIDERANDO, ainda, que a permissionária responsável já retirou os bens moveis e pertences pessoais do local, bem como já efetuou a devolução das chaves do imóvel;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado no Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, Rua Daniel Silva, n.º 158, Imóvel n.º 13, Fazenda Grande, Jundiaí-SP, outorgado a ELIANA APARECIDA MENEGHATTI MAGRO, na condição de filha e responsável por SUELY ORTIZ MENEGHATTI e ARMANDO MENEGHATTI.

Artigo 2º - A presente revogação não prejudica, tampouco isenta, a posterior cobrança de eventuais parcelas em atraso devidas pelo permissionário.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

INEDITORIAL**EXTRAVIO**

A empresa VRC ESTACIONAMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.870.592/0001-81 e inscrita no CFM sob n.º 97.474-9, estabelecida nesta cidade de Jundiaí/SP à Avenida Dr. Olavo Guimarães n.º 109, Vila Arens, CEP 13.201-760, vem por meio desta comunicar o extravio dos seus talões de Controle de Estacionamento do número 002.701 a 003.000 todos em branco e sem uso.

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO**

Processo Administrativo n.º 84.776/2020, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Servidor, nos termos do Art. 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme Despacho da Presidência que acatou a decisão final da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 85.100/2020, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Servidor, nos termos do Art. 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme Despacho da Presidência que acatou a decisão final da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

PORTARIA N° 4154, DE 27 DE JULHO DE 2020

Concede progressão ao funcionário AYRTON ZAMPIRON, Assessor Legislativo Adjunto, do QPL, a partir de julho de 2020.

PORTARIA N° 4155, DE 27 DE JULHO DE 2020

Concede à funcionária ROSANA APARECIDA OMIZOLLO, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, Abono de Permanência, a partir de 30 de setembro de 2019.

UTILIZE ÁLCOOL GEL
PREVINA-SE
CONTRA O CORONAVÍRUS

JUNDIAÍ CONTRA
O CORONAVÍRUS.

Prefeitura
de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.

